



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 289/2015

Maceió, 02 de junho de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta


Senhor Presidente,

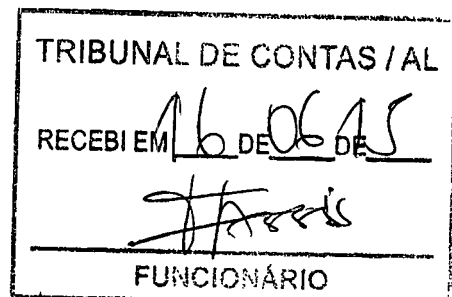
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.ª para o registro do Contrato nº 12/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. FRANCISCO PATRÍCIO DA COSTA, que tem como objeto a locação de imóvel, situado na Praça Dr. Campelo de Almeida, nº 279, Centro, Anadia/AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo de Atendimento da CASAL. O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento. O valor mensal do aluguel é de R\$ 370,00(trezentos e setenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10(dez) de cada mês ao LOCADOR.

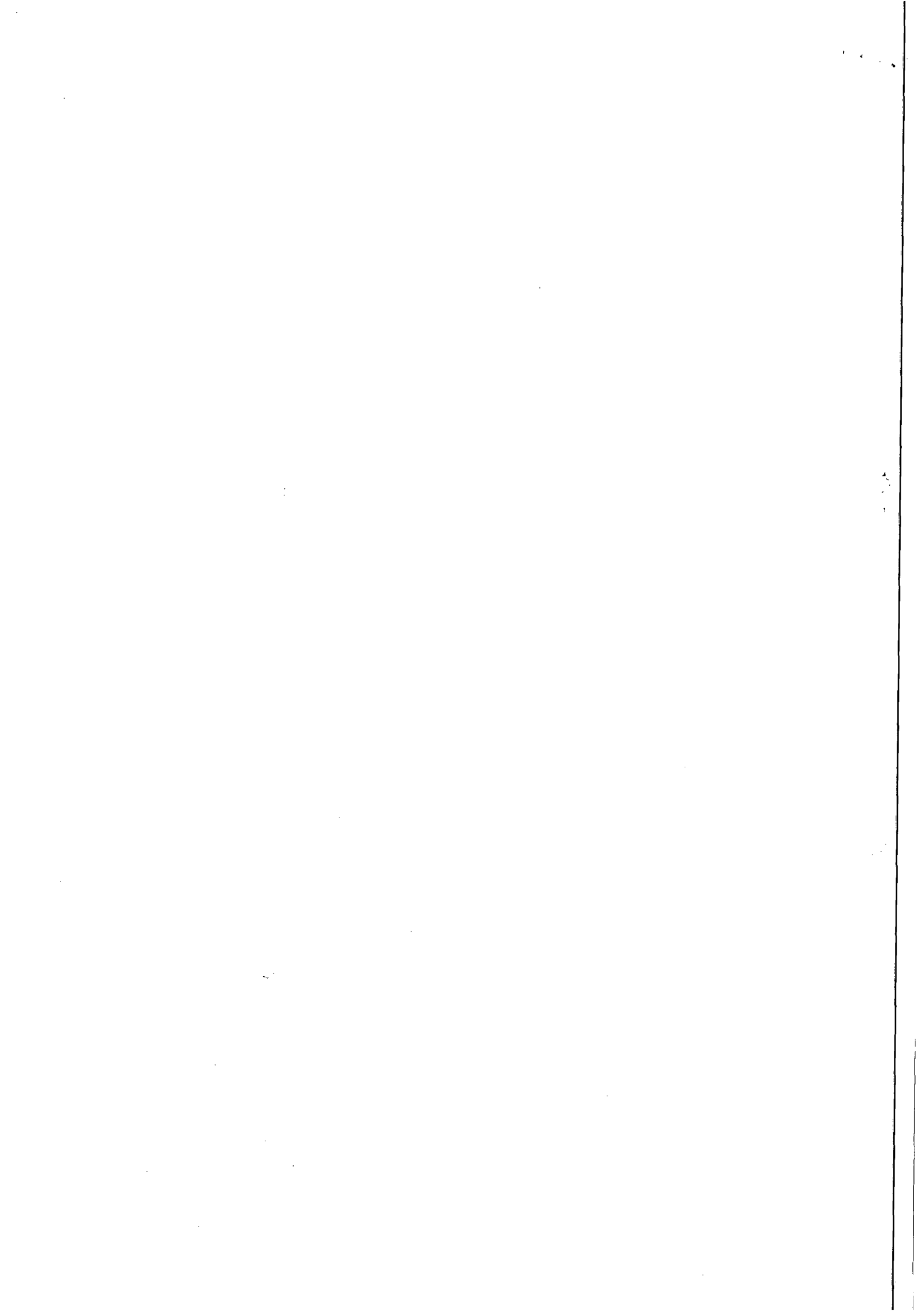
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 26 de maio de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 15.476/2014 – CASAL – Nº da CI: 249/2014 – UN Serrana Fls. 01 à 38

Atenciosamente,


Eng.ª **WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR**
Diretor Presidente







Protocolo:

Protocolo: 15.476/2014



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :

249/2014

Origem : UN Serrana	Destino : Sunei	Data de emissão: 10/12/2014
------------------------	--------------------	--------------------------------


Assunto: Contratação de imóvel para escritório

Sr. Superintendente,

Pela presente a U.N. Serrana vem solicitar autorização desta Superintendência para contratação de um imóvel para funcionamento do escritório do Núcleo Anadia. Justificamos a importância da locação de um imóvel com boa localização, de preferência no centro da cidade, para atendimento das demandas dos clientes locais em serviços das áreas operacional e comercial da Unidade.

Segue em anexo a documentação necessária para elaboração do contrato de locação do imóvel e as propostas de preços de acordo com as pesquisas realizadas na cidade.

Respeitosamente,


José J. Oliveira Filho
Chefe UNSERR
Mat 1102

EM BRANCO



Declaração

Eu, Francisco Patrício da Costa, CPF nº 007.833.314-87 e RG nº 88.991 SSP-AL, residente na Praça Dr. Campelo de Almeida, s/nº - Centro, na cidade de Anadia, venho declarar que possuo uma sala comercial para alugar pelo valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), localizado à Pça. Dr. Campelo de Almeida, nº 279 – Centro, na cidade de Anadia.

Anadia, 29 de Dezembro de 2014.

M^a Ivete T.F. da Costa

Maria Ivete Teixeira Ferro da Costa

CPF: 020.399.564-33

Procuradora

EM BRANCO



Declaração

Eu, Edson Palmeira, CPF nº 008.084.664-53 e RG nº 1.043 SSP-AL, residente à Rua Nelia Porto, nº 45 - Centro, na cidade de Anadia, venho declarar que possuo um imóvel para alugar pelo valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), localizado à Rua Dr. Fernandes Lima, nº 72 - Centro, na cidade de Anadia-AL, onde o mesmo possui 30 m² de área construída. Nada mais a declarar.

Anadia, 17 de Dezembro de 2014


Edson Palmeira
008.084.664-53

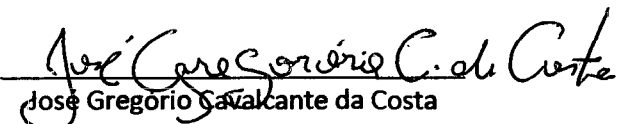
EM BRANCO



Declaração

Eu, José Gregório Cavalcante da Costa, CPF nº 163.977.034-87 e RG nº 206.396 SSP-AL, residente na cidade de Anadia, venho declarar que possuo um imóvel comercial para alugar pelo valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), localizado à Pça. Dr. Campelo de Almeida, nº 81 - Centro, na cidade de Anadia.

Anadia, 09 de Dezembro de 2014


José Gregório Cavalcante da Costa
CPF nº 163.977.034-87

EM BRANCO

BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

COMARCA DE MACEIÓ - ESTADO DE ALAGOAS

Rua Dr. Luis Pontes de Miranda, 42 - Centro - CEP 57020-140 - Fone: (82) 3221-5000 - Fax: 3221-6349

E-mail: celsospm@uol.com.br - Site: www.celsopontesdemiranda.com.br

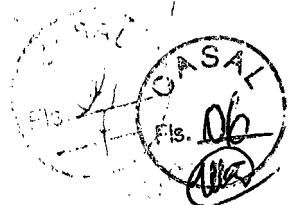
Livro Nº _____

Folhas Nº _____

Traslado

Celso Sarmento Pontes de Miranda

TABELIÃO



Livro: 593
Fls.: 067/078
1º Traslado

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS DO ESPÓLIO DE JOSEFA IRACEMA CAVALCANTE DA COSTA que fazem, como outorgantes e reciprocamente outorgados **FRANCISCO PATRÍCIO DA COSTA, MARIA ILZA CAVALCANTE DA COSTA PIMENTEL, AGRIMERON CAVALCANTE DA COSTA, MARIA EGLAIZA COSTA DE ALMEIDA, JERÔNIMO CAVALCANTE DA COSTA, JOSE GEORGIO CAVALCANTE DA COSTA, LÚCIA DE FÁTIMA CAVALCANTE COSTA DE SOUSA, JADSON CAVALCANTE DA COSTA, LUCIANO FLÁVIO CAVALCANTE DA COSTA** e, como assistente, **DR. MURILO GOMES DA SILVA RÉGO NETO**, na forma abaixo declarada:

SAIBAM quantos este público instrumento de Escritura de Inventário virem, que aos 17 (dezesete) dias do mês de Março, do ano de dois mil e onze (2011), nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, em meu Serviço Notarial, situado na Rua Dr. Luis Pontes de Miranda, nº 42 - Centro, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, como **Outorgantes e Reciprocamente Outorgados: O VIÚVO, FRANCISCO PATRÍCIO DA COSTA**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 88.991-SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.833.314-87, residente e domiciliado na cidade de Anadia-AL, na Rua Dr. Campelo Almeida, nº 105, ora de passagem por esta cidade; e **HERDEIROS FILHOS: a. MARIA ILZA CAVALCANTE DA COSTA PIMENTEL**, casada pelo regime da comunhão de bens com **FRANCISCO JOSÉ GALINDO PIMENTEL**, brasileiros, ela, técnica de laboratório, portadora da Cédula de Identidade RG nº 107.886-SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.592.954-94; ele, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 102.890-SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 059.890.004-72, residentes e domiciliados nesta cidade de Maceió-AL, na Rua Deputado Gonzalo Tavares, nº 25, Loteamento Murilópolis, no bairro do Barro Duro, representados neste ato por sua bastante procuradora **VANESSA LAVÍNIA DA COSTA PIMENTEL SAMPAIO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/AL sob nº 5267, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.074.459 - SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 894.987.394-04, residente e domiciliada nesta cidade de Maceió, na Rua Hilda de Pereira Monte, nº 122, Residencial Rancho Bom, no bairro Tabuleiro dos Martins, conforme procuração lavrada nestas Notas, no livro nº 588, folhas 297v, datada de 23.06.2010; **b. AGRIMERON CAVALCANTE DA COSTA**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **CELIA TEREZINHA BERNARDES DA COSTA**, brasileiros, ele, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 11168970-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.165.804-59; ela, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.659.059-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 002.539.278-62, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Professor Alceu Maynard Araújo, nº 43, aptº 72C, neste ato representados pelo seu bastante procurador o Sr. **FRANCISCO PATRÍCIO DA COSTA**, acima qualificado, conforme procuração lavrada no 30º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e tabelião de Notas, Subdistrito: Ibirapuera, no livro nº 612, páginas 009/010, datada de 17.07.2010; **c. MARIA EGLAIZA COSTA DE ALMEIDA**, casada pelo regime da comunhão de bens com **DANIEL FARIAS DE ALMEIDA**, brasileiros, ela, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 127.279-SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº

CÓPIA

Confere com o
Original

Jane Glenda Torres Galvão
Coord. Adm. Financeiro
UNSERR - Mat. 2299

CÓPIA

087.544.464-49; ele, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 94.325-SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 006.544.504-04, residentes e domiciliados nesta cidade de Maceió-AL, na Rua 21 de Junho, nº 230, no bairro de Gruta de Lourdes; d. **JERÔNIMO CAVALCANTE DA COSTA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 147055-SCJDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.047.454-34, residente e domiciliado nesta cidade de Maceió-AL, na Rua Senador Arnon de Melo, nº 641, no bairro do Farol; e. **JOSÉ GEORGIO CAVALCANTE DA COSTA**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **MARIA IVETE TEIXEIRA FERRO DA COSTA**, brasileiros, ele, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 206396-SEDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.977.037-87; ela, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 271.656-SEDS/AL, inscrita no CPF/MF nº 020.399.564-33, residentes e domiciliados na cidade de Anadia-AL, na Rua Dr. Campelo de Almeida, nº 83, ora de passagem por esta cidade; f. **LÚCIA DE FÁTIMA CAVALCANTE COSTA DE SOUSA**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com **CRISTIANO SOUSA SILVA**, brasileiros, ela, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 634.683-SEDS/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 452.698.234-20; ele, dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2002001162920-SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 505.313.104-00, residentes e domiciliados nesta cidade de Maceió-AL, na Rua Arnon de Mello, nº 641, no bairro do Farol; g. **JADSON CAVALCANTE DA COSTA**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **MARIA CRISTINA CARDINALI DA COSTA**, brasileiros, empresários, ele, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.574.210-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.255.938-35; ela, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.060.031-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 570.686.668-68, residentes e domiciliados na cidade de Capivari-SP, na Rua Arthur Corrêa de Toledo, nº 40, no bairro Pipeiro, neste ato representados pelo seu bastante procurador o Sr. **FRANCISCO PATRÍCIO DA COSTA**, acima qualificado, conforme procuração lavrada no Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Capivari-SP, no livro nº 242, páginas 259/260, datada de 14.07.2010; h. **LUCIANO FLÁVIO CAVALCANTE DA COSTA**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **DANIELLA CORREIA CAVALCANTE COSTA**, brasileiros, ele, assistente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 711.098-SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 473.507.414-72; ela, representante comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1266635-SCJDS/AL, inscrita no CPF/MF nº 926.490.684-34, residentes e domiciliados nesta cidade de Maceió-AL, na Rua Comendador Álvaro Peixoto, nº 44 CA, no bairro da Gruta de Lourdes. Comparece ainda como **ADVOGADO ASSISTENTE: DR. MURILO GOMES DA SILVA RÊGO NETO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/AL sob nº 6.721, com escritório no Loteamento Parque do Farol, quadra F, nº 30, no bairro de Gruta de Lourdes, nesta cidade de Maceió-AL. Todas as partes e o advogado assistente foram identificados pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço, dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos por seu advogado acima nomeado, me foi requerido que seja feito o inventário e a partilha dos bens deixados por falecimento de **JOSEFA IRACEMA CAVALCANTE DA COSTA** e declararam o seguinte: 1. - **DO AUTOR DA HERANÇA: 1.1. - QUALIFICAÇÃO: JOSEFA IRACEMA CAVALCANTE DA COSTA** era brasileira, empresária aposentada, casada pelo regime da comunhão de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 792.559-SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 452.693.194-20, era filha de José Soares Cavalcante Filho e Josefa Maria das Dôres, nasceu em Boca da Mata, estado de Alagoas, no dia 02 (dois) de janeiro de 1923; 1.2. - **DO FALECIMENTO: Faleceu no dia 07 (sete) de junho de 2010 (dois mil e dez), às 15:30 horas, no Hospital Memorial Arthur Ramos nesta cidade de Maceió-AL, conforme certidão de óbito expedida aos 14 de junho de 2010, pelo Oficial do 3º Distrito do Cartório do registro Civil e Notarial da Capital, registrado no livro C-26, fls. 072, - número ordem 24.601; 1.3. - DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO: As partes declaram sob as penas da lei que o "de cujus" não deixou testamento; 1.4. - **CÔNJUGE:** era casado em únicas núpcias, sob o regime da comunhão de bens com o Sr. **FRANCISCO PATRÍCIO DA COSTA**, acima qualificado, razão pela qual é seu meeiro; 1.5. - **HERDEIROS:** o falecido possuía 08 (oito)**

Confere com o Original

Jane Gleide Torres Cyrillo
Coord. Adm. Financeiro
UNSERR - Mat. 2299



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

COMARCA DE MACEIÓ - ESTADO DE ALAGOAS

Livro Nº _____ Rua Dr. Luís Pontes de Miranda, 42 - Centro - CEP 57020-140 - Fone: (82) 3221-5000 - Fax: 3221-6349

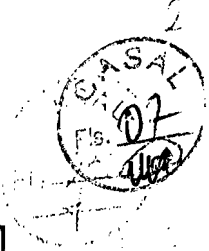
Folhas Nº _____

E-mail: celsospm@uol.com.br - Site: www.celsopontesdemiranda.com.br

Celso Sarmento Pontes de Miranda

TABELIÃO

Traslado



filhos: **MARIA ILZA CAVALCANTE DA COSTA PIMENTEL, AGRIMERON CAVALCANTE DA COSTÁ, MARIA EGLAIZA COSTA DE ALMEIDA, JERÔNIMO CAVALCANTE DA COSTA, JOSÉ GEORGIO CAVALCANTE DA COSTA, LÚCIA DE FÁTIMA CAVALCANTE COSTA DE SOUSA, JADSON CAVALCANTE DA COSTA e LUCIANO FLÁVIO CAVALCANTE DA COSTA**, que são seus únicos herdeiros; **2. - DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE:** - Os herdeiros nomeiam ~~Inventariante~~ do espólio de **JOSEFA IRACEMA CAVALCANTE DA COSTA**, o ~~vivo~~ **FRANCISCO PATRÍCIO DA COSTA**, nos termos do art. 990 do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogados em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados. O nomeado declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar contas aos herdeiros, se por eles solicitado. O inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados; **3. - DOS BENS E DIREITOS: 3.1.- DOS BENS IMÓVEIS:** O "de cujus" e a ~~viúva~~ possuíam por ocasião da abertura da sucessão, os seguintes bens imóveis: **3.1.1 - Imóvel rural denominado "FAZENDA SÃO BOA VENTURA", formada de 02 partes de terras, com a mesma denominação, situado no município de Boca da Mata, Alagoas, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações:** Memorial Descritivo – Imóvel: Fazenda São Boa Ventura. Matrícula: Área Total: 52,1734ha, Perímetro: 2.905,20m. Município: Boca da Mata. UF: Alagoas. Proprietário: Francisco Patrício da Costa. Limites e Confrontações: Norte: Fazenda Miranda e José de Aquino Bastos. Este: José de Aquino Bastos. Sul: Manoel Domingos da Costa, Antonio Gregório de Farias e Maria Ferreira da Silva. Oeste: Maria Ferreira da Silva e Fazenda Miranda. Descrição do Perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas plano-retangulares UTM (E=805.394,90m e N=8.939.587,15m). Meridiano Central – 39, Datum SAD 69, situado no limite da Fazenda São Boa Ventura, Fazenda Miranda e José de Aquino Bastos, deste, segue-se confrontando com José de Aquino Bastos, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°36'35" e 188,38m, chega-se ao vértice P-2 (E=805.501,30m e N=8.939.431,70m), deste, 143°59'06" e 61,12m, chega-se ao vértice P-3 (E=805.537,24m e N= 8.939.382,26m), deste, 131°40'19" e 66,51m, chega-se ao vértice P-4 (E=805.586,92 e N=8.939.338,04m) deste, 118°47'21" e 148,76m, chega-se ao vértice P-5 (E=805.717,29m e N=8.939.266,40m), deste, 113°48'48" e 139,09m, chega-se ao vértice P-6 (E=805.844,54m e N=8.939.210,24m), deste, 197°43'24" e 158,89m, chega-se ao vértice P-7 (E=805.796,17m e N=8.939.058,89m), deste, 184°54'51" e 174,63m, chega-se ao vértice P-8 (E=805.781,21m e N=8.938.884,90m), deste, 185°02'36" e 240,36m, chega-se ao vértice P-9 (E=805.760,08m e N=8.938.645,47m), deste, segue-se confrontando-se com Manoel Domingos da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°38'30" e 243,34m, chega-se ao vértice P-10 (E=805.522,38m e N=8.938.593,39m), deste, 281°03'50" e 130,74m, chega-se ao vértice P-11 (E=805.394,07m e N=8.938.618,48m), deste, segue-se confrontando-se com Antônio Gregório de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°36'22" e 63,04m, chega-se ao vértice P-12 (E=805.332,80m e N=8.938.633,31m), deste, 280°34'23" e 64,96m, chega-se ao vértice P-13 (E=805.268,94m e N=8.938.645,23m), deste, 221°05'14" e 57,41m, chega-se ao vértice P-14 (E=805.213,21m e N= 8.938.601,96m), deste, 309°57'35" e 29,94m, chega-se ao vértice P-15 (E=805.208,26m e N=8.938.621,19m), deste, segue-se confrontando-se com Maria Ferreira da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°18'40" e 102,79m, chega-se ao vértice P-16 (E=805.125,43m e N=8.938.682,06m), deste, 315°36'48" e 101,72m, chega-se ao vértice P-17 (E=805.054,28m e N=8.938.754,75m), deste, segue-se confrontando-se com a Fazenda Miranda, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°43'55" e 44,28m, chega-se ao vértice P-18 (E=805.029,35m e N=8.938.791,34m),

3.1.1

CÓPIA

Confere com o Original

Jane Gleide Torres Calixto
Coord. Adm.-Financeiro
UNSERR - Mat. 2299

deste, 7°56'02" e 87,15m, chega-se ao vértice P-19 (E=805.041,38m e N=8.938.877,66m), deste, 12°46'33" e 233,02m, chega-se ao vértice P-20 (E=805.092,91m e N=8.939.104,91m), deste, 32°29'26" e 262,64m, chega-se ao vértice P-21 (E=805.233,99m e N=8.939.326,44m), deste, 31°12'45" e 221,43m, chega-se ao vértice P-22 (E=805.348,74m e N=8.939.515,82m), deste, 32°54'29" e 84,96m, chega-se ao vértice inicial da descrição deste perímetro, P-1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central-33 WGr, tendo como Datum o SAD 69. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano projeção UTM, DATA Roberto Pavão Leite, CREA-AL, Engenheiro Cartógrafo 3.170-D - 17ª Região, Planta e Memorial Descritivo, confirmada pelos confinantes conforme declarações, em que expressam e reconhecem estas descrições como limite legal entre as propriedades. Firmas reconhecidas na forma da lei. **Imóvel esse devidamente registrado no Único Ofício Notarial e Registral de Boca da Mata-AL, livro 2 (Registro geral), matrícula 5.120, ficha 001 em 29.07.2010. Cadastrada no INCRA sob o nº 241.016.082.473-6, NIRF nº 0.125.987-3, CCIR nº 03249963099. 3.1.1.1. - AQUISIÇÃO:** o imóvel foi adquirido pelo "de cujus" e o viúvo, por Escritura de Inventário dos bens deixados pelo falecimento de Regina Bastos de Medeiros, registrada no livro 2, ficha 001, sob nº R-1-5.073, em 17.08.2009, e por Escritura de Compra e Venda conforme consta na matrícula nº 3.019, todas do Único Ofício Notarial e Registral de Boca da Mata-AL. Certifico que foi apresentada a certidão negativa do IBAMA de nº 1818111, emitida em: 19/08/2010 e válida até: 28/09/2010, bem como a do NIRF emitida pela Receita Federal. **3.1.1.2- CADASTRO E VALOR:** o imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob o nº 241.016.082.473-6, NIRF nº 0.125.987-3, CCIR nº 03249963099, com valor venal atribuído pela SEFAZ-AL para o presente exercício de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais). As partes atribuem a este imóvel para fins fiscais, o valor de R\$ 63.089,99 (sessenta e três mil, oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); **3.1.2. - Imóvel rural denominado "FAZENDA GAMELEIRA", formada de 02 partes de terras, com a mesma denominação, situado no município de Boca da Mata, Alagoas, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações:** Memorial Descritivo - Imóvel: Fazenda Gameleira. Matrícula: Área Total: 72,1593ha, Perímetro: 4.271,36m. Município: Boca da Mata. UF: Alagoas. Proprietário: Francisco Patrício da Costa. Limites e Confrontações: Norte: José Jeonete da Silva e Manoel Simião de Souza. Este: Maria do Carmo de Oliveira Borges. Sul: Manoel Eraldo da Costa, João da Rocha Sampaio, Francisco de Messias Barros e Carlos Donizete da Costa. Oeste: Carlos Donizete da Costa. Descrição do Perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G-1, de coordenadas plano-retangulares UTM (E=803.957,02m e N=8.935.686,68m), Meridiano Central - 39, Datum SAD 69, situado no limite da Fazenda Gameleira, Carlos Donizete da Costa e Joanete da Silva, deste, segue-se confrontando com José Jeonete da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°33'47" e 560,45m, chega-se ao vértice G-2 (E=804.462,61m e N=8.935.444,84m), deste, 115°26'17" e 403,22m, chega-se ao vértice G-3 (E=804.826,74m e N=8.935.271,64m), deste, 116°23'20" e 356,81m, chega-se ao vértice G-4 (E=805.146,37 e N=8.935.113,05m) deste, 20°43'26" e 79,89m, chega-se ao vértice G-5 (E=805.174,64m e N=8.935.187,77m), deste, segue-se confrontando com Manoel Simião de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°21'57" e 83,81m, chega-se ao vértice G-6 (E=805.258,38m e N=8.935.184,31m), deste, 88°17'43" e 114,98m, chega-se ao vértice G-7 (E=805.373,31m e N=8.935.187,73m), deste, segue-se confrontando com Maria do Carmo de Oliveira Borges, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°07'51" e 87,21m, chega-se ao vértice G-8 (E=805.385,25m e N=8.935.101,34m), deste, 170°27'18" e 67,30m, chega-se ao vértice G-9 (E=805.396,41m e N=8.935.034,97m), deste, 228°12'34" e 132,35m, chega-se ao vértice G-10 (E=805.297,73m e N=8.934.946,77m), deste, 228°38'55" e 198,66m, chega-se ao vértice G-11 (E=805.148,60m e N=8.934.815,22m), deste, segue-se confrontando com Manoel Eraldo da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°12'18" e 135,84m, chega-se ao vértice G-12 (E=805.037,61m e N=8.934.893,83m), deste, 266°28'49" e 388,18m, chega-se ao vértice G-13 (E=804.650,16m e N=8.934.870,00m), deste, segue-se confrontando

CÓPIA

Confere com o
Original

Jane Gleide Torres Calixto
Coord. Adm. - Financeiro
UNSERR - Matr. 2259



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

COMARCA DE MACEIÓ - ESTADO DE ALAGOAS

Livro Nº _____ Rua Dr. Luis Pontes de Miranda, 42 - Centro - CEP 57020-140 - Fone: (82) 3221-5000 - Fax: 3221-6349

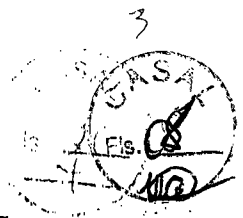
Folhas Nº _____

E-mail: celsospm@uni.com.br - Site: www.celsopontesdemiranda.com.br

Celso Sarmento Pontes de Miranda

Traslado

TABELIAO



com João da Rocha Sampaio, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°59'05" e 436,89m, chega-se ao vértice G-14 (E=804.213,87m e N= 8.934.847,02m), deste, 268°46'30" e 10,29m, chega-se ao vértice G-15 (E=804.203,58m e N=8.934.846,80m), deste, 220°51'17" e 111,03m, chega-se ao vértice G-16 (E=804.130,95m e N=8.934.762,82m), deste, segue-se confrontando com Francisco de Messias Barros, com os seguintes azimutes e distâncias de 214°24'46" e 42,64m, chega-se ao vértice G-17 (E=804.106,85m e N=8.934.727,64m), deste, segue-se confrontando com Carlos Donizete da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°17'41" e 125,55m, chega-se ao vértice G-18 (E=804.035,37m e N=8.934.830,85m), deste, 317°02'21" e 13,19m, chega-se ao vértice G-19 (E=804.025,89m e N=8.934.841,03m), deste, 307°39'42" e 97,38m, chega-se ao vértice G-20 (E=803.948,80m e N=8.934.900,531m), deste, 307°48'39" e 68,20m, chega-se ao vértice G-21 (E=803.894,92m e N=8.934.942,34m), deste, 37°10'58" e 54,90m, chega-se ao vértice G-22 (E=803.928,10m e N=8.934.986,08m), deste, 3°38'46" e 544,37m, chega-se ao vértice G-23 (E=803.962,72m e N=8.935.529,35m), deste, 357°55'30" e 157,43m, chega-se ao vértice inicial da descrição deste perímetro, G-1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central-33 WGr, tendo como Datum o SAD 69. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano projeção UTM, DATA Roberto Pavão Leite, CREA-AL, Engenheiro Cartógrafo 3.170-D 17ª Região, Planta e Memorial Descritivo, confirmada pelos confinantes conforme declarações, em que expressam e reconhecem estas descrições como limite legal entre as propriedades. Firmas reconhecidas na forma da lei. Imóvel esse devidamente registrado no Único Ofício Notarial e Registral de Boca da Mata-AL, livro 2 (Registro geral), matrícula 5.120, ficha 001 em 29.07.2010. Cadastrada no INCRA sob o nº 247.022.000.906-1, NIRF nº 0.137.018-9, CCIR nº 03249961096. 3.1.2.1. - AQUISIÇÃO: o imóvel foi adquirido pelo "de cujus" e o viúvo, por Escrituras de Compra e Venda conforme constam nos registros: 3-L, as fls. 51, sob nº 4.248, em 03.07.1961 e 4.249, em 03.07.1961, todas do Único Ofício Notarial e Registral de Boca da Mata-AL. Certifico que foi apresentada a certidão negativa do IBAMA de nº 1818111, emitida em: 19/08/2010 e válida até: 28/09/2010, bem como a do NIRF emitida pela Receita Federal. 3.1.2.2. - CADASTRO E VALOR: o imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob o nº 247.022.000.906-1, NIRF nº 0.125.987-3, CCIR nº 03723568094, com valor venal atribuído pela SEFAZ-AL para o presente exercício de R\$ 276.411,00 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e onze reais). As partes atribuem a este imóvel para fins fiscais, o valor de R\$ 76.234,65 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); 3.1.3. - Uma parte desmembrada do imóvel rural denominado "São José", antiga São Sebastião Luiz, situado no Município de Anadia - Alagoas, com uma área presumível de 06 ha (seis hectares), com os seguintes limites começando em uma touceira de bambus, que serve de divisa das terras de Mário Costa e Outros, seguinte pela carreira de cajueiro rumo direito ao marco de pedra na cabeceira da gruta, descendo de gruta abaixo riacho do Kágado, descendo pelo riacho em suas voltas e revoltas a fazer ponto no pau da volta da Barra, no riacho Paquevira, seguindo direito ao primeiro ponto, nos bambus, de forma triangular, se confrontando nestas linhas ao nascente, com terras dos vendedores ao Norte, com terras dos herdeiros de Manoel da Costa Filho, ao oeste, sul, com terras atualmente pertencente a Jorge Correia Rocha e sucessor Cristino Peixoto, contendo uma casa de taipa com telhas e algumas fruteiras. Imóvel esse devidamente registrado no Único Ofício Notarial e Registral de Boca da Mata-AL, livro 2, O, folhas 172, matrícula 2.977, ficha 001 em 05.09.2002, R-4-2.977, datado 14.03.2000. Cadastrada no INCRA sob o nº 242.020.051.411-0, NIRF nº 5.833.619-2, CCIR nº 03295941094; 3.1.3.1. - AQUISIÇÃO: o imóvel foi adquirido pelo "de cujus" e o viúvo, conforme escritura pública lavrada junto ao Único Ofício de Boca da Mata/AL no livro nº 053, às fls. 226, 10.01.2000. Certifico que foi apresentada a certidão negativa do IBAMA de nº 1818111, emitida em: 19/08/2010 e válida até: 28/09/2010, bem como a do NIRF emitida pela Receita Federal. 3.1.3.2. - CADASTRO E VALOR: o imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob o nº 242.020.051.411-0, NIRF nº 5.833.619-2, CCIR nº 03295941094, com valor venal

CÓPIA

Confere com o Original

Jane Gleide Torres Calixto
Coord. Adm. - Financeiro
UNSERR - Mat. 2298

1.º Fin Contm 3.1.5
iteravisa
depois assinatura de Euzébio José da
L. 3.1.4

atribuído pela SEFAZ-AL para o presente exercício de R\$ 58.211,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e onze reais). As partes atribuem a este imóvel para fins fiscais, o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 3.1.4. - Uma Parte Ideal de Terras, com 51 tarefas (Cinquenta e uma tarefas), encravada na FAZENDA SÃO JOSÉ, no município de Boca da Mata-AL, com uma área total de 669 tarefas, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do marco "O", ao marco nº 01, pelo lado Oeste, onde mede 352,0m, se limitando com terras de Pedro Martins do marco nº 01 ao marco nº 02, no mesmo lado, com terras de Santana Thiago, medindo 697,40m, do marco 02 ao marco nº 03, medindo 1.874,40m, se limitando com terras de Antonio Patrício da Costa, no lado Sul; do marco 03 ao marco 04, pelo lado Leste, limita-se com terras de José Plácido e outros, medindo 1.190,20m, do marco 04 ao marco 05, pelo lado Norte, se limitando com terras de Francisco Patrício da Costa, medindo 638,00m, do marco 05 ao marco 06, ainda pelo Norte, com terras de João Patrício da Costa, medindo 748,00m, do marco nº 06 ao marco), ponto inicial da partida, ainda no lado Norte, se limita com Antonio Peixoto da Costa, medindo neste lado 356,40m, formando assim, dita propriedade, uma área de 669 tarefas. Imóvel esse devidamente registrado no Único Ofício Notarial e Registral de Boca da Mata-AL, livro nº 2-I, folhas 125, matrícula nº 1.979, ficha - 001, em 15.01.2001, R-4-1.979, em 04.06.1985. Cadastrada no INCRA sob o nº 241.016.082.481-7, NIRF nº 0.125.986-5, CCIR nº 03249959091; 3.1.4.1. - AQUISIÇÃO: o imóvel foi adquirido pelo "de cujus" e o viúvo, conforme Formal de Partilha do Espólio de José Patrício da Costa e sua esposa, devidamente registrada junto ao Único Ofício Notarial e Registral de Boca da Mata-AL, livro nº 2-I, folhas 125, matrícula nº 1.979, ficha - 001, em 15.01.2001, R-4-1.979, em 04.06.1985. Certifico que foi apresentada a certidão negativa do IBAMA de nº 1818111, emitida em: 19/08/2010 e válida até: 28/09/2010, bem como a do NIRF emitida pela Receita Federal; 3.1.4.2. - CADASTRO E VALOR: o imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob nº 950.122.132.365-5, NIRF nº 241.016.082.481-7, NIRF nº 0.125.986-5, CCIR nº 03249959091, com valor venal atribuído pela SEFAZ-AL para o presente exercício de R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais). As partes atribuem a este imóvel para fins fiscais, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 3.1.5. - Imóvel rural: Denominação: S. José (Rural). Características e Confrontações: haverá para este pagamento na propriedade rural denominada "São José", do Município de Boca da Mata, deste Estado, com suas terras e benfeitorias, devidamente limitadas e confrontadas pelo Nascente com terras da Fazenda Araçá, de José Peixoto da Costa, ao Norte, com terras da Fazenda Malhada, parte atualmente de Valdemar Peixoto da Costa, ao Poente, com herdeiros de Francisca Peixoto da Costa e seu marido Manoel da Costa Filho e ao Sul, terras da Fazenda São José de José Patrício da Costa. FUNRURAL 33.220/0016. Ocupando uma área de 220 (duzentas e vinte) tarefas. Imóvel esse devidamente registrado no Único Ofício Notarial e Registral de Boca da Mata-AL, livro nº 2 (registro Geral), matrícula nº 5.144, ficha - 001, em 14.09.2010. Cadastrada no INCRA sob o nº 247.022.001.104-0, NIRF nº 0.137.017-0, CCIR nº 03249965091; 3.1.5.1. - AQUISIÇÃO: o imóvel foi adquirido pelo "de cujus" e o viúvo, conforme Formal de Partilha do Inventário de Zafira da Costa Barros e Antonia Lisboa da Costa, datada de 08 de maio de 1970, pelo escrivão Apio Cláudio de Oliveira, 1º Cartório de Anadia-AL, sentença datada de 22.04.1970. Certifico que foi apresentada a certidão negativa do IBAMA de nº 1818111, emitida em: 19/08/2010 e válida até: 28/09/2010, bem como a do NIRF emitida pela Receita Federal; 3.1.5.2. - CADASTRO E VALOR: o imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob nº 247.022.001.104-0, NIRF nº 0.137.017-0, CCIR nº 03249965091, com valor venal atribuído pela SEFAZ-AL para o presente exercício de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais). As partes atribuem a este imóvel para fins fiscais, o valor de R\$ 75.191,98 (setenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos); 3.1.6.- IMÓVEL RURAL, denominado TANQUE, no local conhecido por LAGOA DO MATO OU VAJADO, situado no município de Anadia- AL, cadastrada no INCRA sob o código nº 246.018.004.395-DV-2, com uma área de 94 tarefas, em duas partes anexas, a Primeira Parte, com 54 tarefas, limitando-se pelo Norte, com terras de Antonio Barros de Oliveira e Cícero Gomes de Oliveira; ao Sul, limita-se

Confere com o
Original
Jane Gleide Torres Castro
Coord. Adm. Financeiro
UNSERR - Mat. 2259

CÓPIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

COMARCA DE MACEIÓ - ESTADO DE ALAGOAS

Rua Dr. Luis Pontes de Miranda, 42 - Centro - CEP 57020-140 - Fone: (82) 3221-5000 - Fax: 3221-6349

E-mail: ceisospm@uol.com.br - Site: www.ceisopontesdemiranda.com.br

Livro Nº _____

Folhas Nº _____

Celso Sarmento Pontes de Miranda

TABELIÃO

Traslado



com terras de herdeiros de Severina Vieira Lins; ao Nascente, limita-se com terras de Manoel Tavares, pelo Poente, limita-se com terras de Moises de Almeida Gomes, se limitando por todos dos lados por cercas de arame farpado, contendo varias vertente d'agua; a outras parte com uma área de 40 tarefas, do mesmo imóvel, se limita pelo lado do Norte, com terras que são ou foram de José Ribeiro de Almeida; pelo lado do Sul, se limita com terras que são ou foram de José Ribeiro de Almeida; pelo lado do Nascente, se limita com terras de Manoel Tavares e terras de Miguel Ribeiro de Almeida e pelo lado do Poente, se limita com terras de Mamédio de Almeida Gomes, conhecido por Menezes, se limitando por cercas de arame farpado e capineiras. **Imóvel esse devidamente registrado no 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis e Hipotecas de Anadia-AL, livro nº 2-I, folhas 75v, matrícula nº 2.224, datado de 16.03.2001, R-03-2.224. Cadastrada no INCRA sob o nº 950.050.125.806-2, NIRF nº 4.887.337-3, CCIR nº 03249962092; 3.1.6.1. - AQUISIÇÃO:** o imóvel foi adquirido pelo "de cujus" e o viúvo, através de Compra feita a Geraldo Santos Silva e sua esposa e outros, em 07.11.2000. Certifico que foi apresentada a certidão negativa do IBAMA de nº 1818111, emitida em: 19/08/2010 e válida até: 28/09/2010, bem como a do NIRF emitida pela Receita Federal.

3.1.6.2. - CADASTRO E VALOR: o imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob nº 950.050.125.806-2, NIRF nº 4.887.337-3, CCIR nº 03249962092, com valor venal atribuído pela SEFAZ-AL para o presente exercício de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). As partes atribuem a este imóvel para fins fiscais, o valor de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais); **3.1.7. - Uma casa residencial e também própria para comércio, situada na Praça Dr. Campelo de Almeida, nºs. 82 e 83, na cidade e Comarca de Anadia, deste Estado;** tendo na parte residencial três janelas e uma porta de frente e na parte comercial três portas, com todas as suas dependências internas e externas, fazendo também parte da venda todos os pertences existentes na parte comercial, inclusive forno e maquinários que servem no fabrico de pães, bolachas, sendo que dita casa se confronta de um lado com a casa pertencente a Sebastião Palmeira da Silva e do outro lado com a casa pertencente atualmente ao Sr. Cícero Palmeira, contendo ainda dependências construídas no quintal como sejam: banheiro e outros quartos que servem de depósito, tendo ainda e fazendo parte da venda uma frente construída de alvenaria, com uma porta larga na rua Dr. Moreira Lima, que se confronta de um lado com o quarto que tem instalada a barbearia de José Olímpio Torres e do outro lado com os quartos pertencentes a Cícero Palmeira, toda construída de alvenaria e coberta de telhas, assenta em terreno próprio. Imóvel esse devidamente registrado sob o nº 7.296, no 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis e Hipotecas de Anadia-AL, livro nº 3-T, folhas 17, em 23.02.1973. **3.1.7.1- AQUISIÇÃO:** o imóvel foi adquirido pelo "de cujus", através de Escritura Pública de Compra e Venda, assinada em 21.02.1973, tendo como vendedor Manoel Domingues Souto e sua esposa. **3.1.7.2- CADASTRO E VALOR:** acha-se cadastrado na Prefeitura do Município de Anadia, sob s/nº, avaliado no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). As partes atribuem a este imóvel para fins fiscais, o valor de **R\$24.797,98** (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). **3.1.8. - Casa Residencial à Praça Dr. Campelo de Almeida nº 105; uma casa construída de alvenaria à Praça Dr. Campelo de Almeida nº 105, na cidade de Anadia-AL,** apropriada para residência e comércio, com uma porta e uma janela de frente, lado residencial e comercial com três portas de frente, dependências internas e externas, banheiro, sanitário e oitões murados, se confrontando do lado direito com a casa de José Ribeiro de Almeida e esquerdo com a casa de Abílio Souza de Oliveira. Imóvel esse devidamente registrado sob o nº 6.129, no 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis e Hipotecas de Anadia-AL, livro nº 3-Q, folhas 35, em 23.02.1973. **3.1.8.1- AQUISIÇÃO:** o imóvel foi adquirido pelo "de cujus", através de Escritura Pública de Compra e Venda, assinada em 04.12.1967, tendo como vendedor José Vieira Barros e sua esposa. **3.1.8.2- CADASTRO E VALOR:** acha-se cadastrado na Prefeitura do Município de Anadia, sob s/nº, avaliado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). As partes atribuem a este imóvel para fins fiscais, o valor de **R\$ 17.757,56** (dezessete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); **3.1.9.- LOTE DE TERRENO PRÓPRIO**

CÓPIA

Confere com o Original

Jane Cleonice Torres Calixto
Coord. Adm. - Financeiro
UNSERR - Mat. 2299

SOB Nº 16, da Quadra 14, situado na Alameda Santo Antonio, no Bairro do Farol, nesta cidade, componente do Loteamento JARDIM ACACIAS, medindo 12,00ms de frente, com igual largura nos fundos, por 30,00ms de extensão de frente a fundos em ambos os lados, limitando-se na frente com a Alameda Santo Antonio, do lado direito com os fundos dos lotes nºs. 14 e 15, do lado esquerdo com o Lote nº 17 e fundos com o lote nº 9. **Imóvel esse devidamente registrado no 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió-AL, conforme matrícula nº 23786, ficha - 001, livro nº 2, R.2-23.786, datada de 25.08.1986; 3.1.9.1. - AQUISIÇÃO:** imóvel adquirido por meio de escritura de compra e venda, firmada com Pedro Fernandes da Costa e sua esposa, lavrada nas notas do terceiro ofício de notas de Maceió, no livro nº 80/85, às fls. 105/105v, em 27.02.1986 e devidamente registrada sob o nº R.2-23.786, em data de 25 de agosto de 1986; 3.1.9.2. - **CADASTRO E VALOR:** o imóvel acha-se cadastrado na Prefeitura do Município desta Capital, sob nº 20296, com valor venal atribuído para o presente exercício de R\$ 195.024,26 (cento e noventa e cinco mil, vinte e quatro reais, vinte e seis centavos). As partes atribuem a este imóvel para fins fiscais, o valor de **R\$ 71.030,27 (setenta e um mil, trinta reais e vinte e sete centavos); 3.1.10. - LOTE DE TERRENO SOB Nº 20, da Quadra E-4, componente do LOTEAMENTO RESIDENCIAL ACAUÁ, situado no Tabuleiro do Martins, nesta cidade de Maceió-AL;** medindo 9,00ms de frente, 9,00ms de fundos, 20,00ms pelo lado direito e 20,00ms pelo lado esquerdo; limitando-se pela frente com a Avenida D. -----, pelos fundos com parte do lote 22, da quadra E-4-----; pelo lado direito com o lote 21, da quadra E-4-----, e lado esquerdo com o lote 19, das quadra E-4. Área 180,00m². **Imóvel esse devidamente registrado no 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió-AL, conforme matrícula nº 56.406, ficha - 001, livro nº 2, R.3-56.406, datada de 24.12.1996; 3.1.10.1. - AQUISIÇÃO:** imóvel adquirido por meio de escritura de compra e venda, firmada com a empresa Dumonte Imóveis e Incorporações LTDA, lavrada nas notas do 4º ofício de notas de Maceió, no livro nº 225, às fls. 47, em 17.07.1992 e devidamente registrada sob o nº R.3-56.406, em data de 24 de dezembro de 1996; 3.1.10.2. - **CADASTRO E VALOR:** o imóvel acha-se cadastrado na Prefeitura do Município desta Capital, sob nº 187.556, com valor venal atribuído para o presente exercício de R\$ 5.774,43 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais, quarenta e três centavos). As partes atribuem a este imóvel para fins fiscais, o valor de **R\$ 25.844,56 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); 3.1.11. - LOTE DE TERRENO SOB Nº 21, da Quadra E-4, componente do LOTEAMENTO RESIDENCIAL ACAUÁ, situado no Tabuleiro do Martins, nesta cidade de Maceió;** medindo 11,00ms de frente, 11,00ms de fundos, 20,00ms pelo lado direito e 20,00ms pelo lado esquerdo; limitando-se pela frente com a Avenida D-----, pelos fundos com parte do lote 22, das quadra E-4----; pelo lado direito com a Rua 37---- e lado esquerdo com o lote 20, das quadra E-4. Área 220,00m². **Imóvel esse devidamente registrado no 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió-AL, conforme matrícula nº 56407, ficha - 001, livro nº 2, R.3-56.407, datada de 24.12.1996; 3.1.11.1. - AQUISIÇÃO:** imóvel adquirido por meio de escritura de compra e venda, firmada com a empresa Dumonte Imóveis e Incorporações LTDA, lavrada nas notas do 4º ofício de notas de Maceió, no livro nº 225, às fls. 47, em 17.07.1992 e devidamente registrada sob o nº R.3-56.407, em data de 24 de dezembro de 1996; 3.1.11.2. - **CADASTRO E VALOR:** o imóvel acha-se cadastrado na Prefeitura do Município desta Capital, sob nº 187.556, com valor venal atribuído para o presente exercício de R\$ 5.774,43 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais, quarenta e três centavos). As partes atribuem a este imóvel para fins fiscais, o valor de **R\$ 25.844,56 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Totalizando R\$ 459.291,55 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos). 3.2. - DOS BENS MÓVEIS e DIREITOS:** O "de cujus" e o viúvo possuíam por ocasião da abertura da sucessão os seguintes bens móveis e haveres: 3.2.1.- **SALDO BANCÁRIO do BANCO DO BRASIL**, agência nº 10180-9, na conta corrente nº 2058-3, na data do óbito no valor de **R\$ 20.315,28 (vinte mil, trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos). 3.2.2.- SALDO BANCÁRIO do BANCO DO BRASIL,**

CÓPIA

Confere com o Original

Jane Gleide Torres Calixto
Coord. Adm.-Financeiro
UNSERR - Mat. 2293

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS FORENSES
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE IMPRESSOS DOZ SANTOS

Polígrafo Direto

Maria Ivete Teixeira Ferro da Costa

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

271656

DATA DE EMISSÃO 12/09/2008

Nome: MARIA IVETE TEIXEIRA FERRO DA COSTA

Matrícula: LUIZ COSTA FERRO

Naturalidade: MARIA DOS ANJOS TEIXEIRA FERRO

Local de Nascimento: BOCA DA MATA - AL

CPF: 020.399.564-33

2 YIA

DEP. NELSON VIEIRA DE OLIVEIRA
SECRETAR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

P. 300

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido e assinado por sistema. Este CPF, quando emitido, não substitui nenhuma outra forma de identificação.

Nome: MARIA IVETE TEIXEIRA FERRO DA COSTA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em 08/01/04

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: MARIA IVETE TEIXEIRA FERRO DA COSTA

CPF: 020399564-33

07/01/87

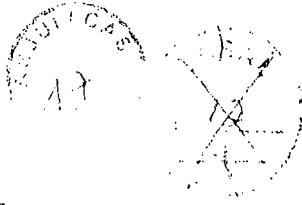
CÓPIA

CÓPIA

EM BRANCO

Confere com o Original

Jane Glenda Torres Calixto
Coord. Adm.-Financeiro
JMSERR - Mat. 2299



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eliene Barbosa Fidelis de Amorim
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim
Substituta
Anadia - Alagoas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1º Ofício de Notas

Rua Dr. Fernandes Lima nº 42 – Centro – Anadia/AL

Tabeliã – Eliene Barbosa Fidelis de Amorim

Substituto – Raimundo Nonato Fidelis de Amorim



Livro nº35

1º TRASLADO

Fls nº 042

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ PASSAR: FRANCISCO PATRICIO DA COSTA, como abaixo melhor se expressa e declara:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e quatorze (2014), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do dito ano, nesta cidade e Comarca de Anadia, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, nestes Serviços de Notas e Registros do 1º Ofício, sito à Av. Fernandes Lima, nº 42, Centro, perante mim Tabeliã Pública, compareceu como Outorgante: **FRANCISCO PATRICIO DA COSTA**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 007.833.314-87, e RG- sob nº 88/991, residente e domiciliado na Praça Dr. Campelo de Almeida nº 75, nesta cidade de Anadia/AL. Reconhecido pelo próprio de mim Tabeliã, pelos documentos apresentados. Pelas partes me foram dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeiam e constituem sua bastante Procuradora: **MARIA IVETE TEIXEIRA FERRO DA COSTA**, brasileira, residente na Praça Dr. Campelo de Almeida, nesta cidade de Anadia/AL, portadora do CPF sob nº 020.399.564-33, e RG- nº 271656-SEDS/AL. A quem desde já, confere poderes amplos, gerais, ilimitados e específicos, para o fim especial de representar o outorgante acima mencionado, perante a Companhia de saneamento de Alagoas (CASAL), assinar o que se fizer necessário, prestar informações e/ou declarações. Enfim, o que se fizerem necessários ao fiel desempenho deste mandato E, de como assim disse, do que dou fé, digitei, este instrumento, que lhe sendo lido, aceito, e assinado, sendo dispensado o comparecimento das testemunhas conforme preceitua o artigo 134 inciso 5º do Código Civil Brasileiro, de acordo com a redação dada pela Lei 6.952 de 06/11/81. O referido é verdade e dou fé. Eu, Eliene Barbosa Fidelis de Amorim Tabeliã, que a fiz digitar conferi dató e assino, em público e raso Em testº (sinal) da verdade a Ta. Pa. Eliene Barbosa Fidelis de Amorim Ass. Francisco Patricio da Costa, e Eliene Barbosa Fidelis de Amorim.

AAA - Nº 373967

CÓPIA

_____, Tabeliã Publica que a fiz digitar, subscrevo, dato e
assinou. x.x

Anadia, 26 de maio de 2014
Em Teste (_____) da verdade.
A TaPa. _____

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Elvira Barbosa Fideles de Amorim
Tabeliã
Raimundo Nonato Fideles de Amorim
Substituto
Anadia - Alagoas
BBO49885

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Elvira Barbosa Fideles de Amorim
Tabeliã
Raimundo Nonato Fideles de Amorim
Substituto
Anadia - Alagoas

Confere com o Original.

Jane Gláucia Torres Calixto
Coord. Adm. Financeiro
UNSERR - Mat. 2299

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
Documento de Arrecadação Municipal
DAM



Setor	Quadra	UI	Exercício	Parcela	Data do Vencimento
01	05	03	2014	Unica	26/06/2014
Nome do Contribuinte: Francisco Patricio da costa					
Endereço: Praça Dr. Campelo de Almeida, 279					
Especificação da Receita IMPOSTO PREDIAL URBANO				Valor R\$	85,00
Após Vencimento Juros ao Mês				Juros R\$	
VALOR TOTAL				Total R\$ em	28105,12014

CONTRIBUINTE

PAGO
Carlos Alexandre Fialis Amorim
Chefe do Setor de Arrecadação

CÓPIA

EM BRANCO

Eletrobras
Distribuição Alagoas

Companhia Energetica de Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349
Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.057-900
CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

Atendimento: 0800 082 0196 www.eletrobrasalagoas.com

Ouvidoria: 2126-9365 (horário comercial) ligação tarifada

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 261230
Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda
Segunda Via
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
PC DR CAMPELO DE ALMEIDA, S/N
CENTRO
CEP 57.660-000 - ANADIA - AL
CNPJ: 12.294.708/0001-81 IEST 240081463 SEFAZ AL 11-07-53
Roteiro: 035.05.04.901680

Para contato com a empresa
informe este número

Código Único
0250081-7

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Emissão	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Data Próxima Leitura	Dias de Consumo	Apresentação	Mês Faturado
08/10/2014	05/09/2014	07/10/2014	05/11/2014	32	16/10/2014	10/2014
		Leitura Especial	Posta S. 2 - 14.880	Forma Faturamento Mínimo	Motivo FD	Número FD
	Anterior	Constante Fatur.	NPL	Cons. Medido	Cons. Faturado	
	6042	1,00000	5	1	30	

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA AQUI

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
ARRECADACAO DE CONVENIO

28/11/2014 16:13:48
DATA DE EFETIVACAO: 28/11/2014
CONVENIO: 000133892
OPERADOR: THAIS

REPRESENTACAO NUMERICA

836800000009 124300030002
000000002501 081710140062

CONVENIO: ELETROBRÁS/AL
PAGTO EFETUADO EM: 28/11/2014

VALOR: 12,43

COD OPERACAO: 000276816

OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUI
É A CAIXA EM TODO O BRASIL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações,
reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou
de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Itens Faturados	Tar. sem impostos	Valor
0,00 Consumo 30 kWh a 0,350928	0,338190	10,32
0,00 Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		1,91
0,00 Isenção Icms - 2,15		
0,37		

da - 200 a 231V
escuro. Amarela e Vermelha tem acréscimo. Estamos com a
escuro de R\$ 0,030 por kWh. Dúvidas: www.aneel.gov.br
vencimento de sua conta 27.12.17.22.27

de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à
ta, nos postos de atendimento e na página de internet desta distribuidora.

Valor do ICMS:
0,00

Vencimento
30/11/2014

Valor a Pagar
R\$ 12,43

CÓPIA

EM BRANCO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
 RUA BARAO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510
 CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC. ESTADUAL N° 24.008.146-3
 Informações e/ou Reclamações - Ligue 0800.0820.195

Obs.: débito prescrito.



EXTRATO DE DÉBITO

ESCRITÓRIO
ANADIA

ROTA
11.1230

INSCRIÇÃO 002.001.0050.0160.000	NOME DO USUÁRIO FRANCISCO PATRICIO DA COSTA	MATRÍCULA 08040338
ENDEREÇO DO IMÓVEL PCA DR CAMPELO DE ALMEIDA, S/N - CENTRO ANADIA AL 57660-000		N. SEQUENCIAL 8294286
SA SE 3 1	ECONOMIAS RES. COM. IND. PÚB. 001	TIPO DE CONS. NORMAL
		DATA EMISSÃO 05/11/2014

MÊS/ANO	VENCIMENTO	VALOR	MÊS/ANO	VENCIMENTO	VALOR
09/1987	23/11/1987	14,56			

DÉBITO ORIGINAL	14,56
SERV. PARCELAS () / ATUAL. PARCELAS ()	376,89
DESCONTO/CRÉDITOS	0,00
VALOR A PAGAR	391,45

uros e Multas eventuais pelo não pagamento na data de emissão serão acrescidos na próxima fatura.

VIA USUÁRIO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
 COD. BARRAS 82670000003-5 91450012140-7 00080403380-1 08294286000-6

82670000003-5 91450012140-7 00080403380-1 08294286000-6



INSCRIÇÃO 002.001.0050.0160.000	MATRÍCULA 08040338	N. SEQUENCIAL 8294286
------------------------------------	-----------------------	--------------------------

VALOR A PAGAR 391,45

VIA CASAL AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

EM BRANCO

comprovante residência



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalala, 200 - Centro - Maceió - AL CEP 57.020-510
C.N.P.J. 12.294.708/0001-81 INSC EST. Nº 24.008.146-3.

FATURA

CLIENTE/ENDEREÇO DE ENTREGA FRANCISCO P DA COSTA PCA DR CANPELO DE ALMEIDA, S/N						MATRÍCULA 008043612	
RESPONSÁVEL						MÊS/ANO 12/2014	
OFFICINA 000000000000000				Nº HODÔMETRO 006N450582			
DATA LEITURA 23/12	LEIT. ANTERIOR 777	LEIT. ATUAL 787	CONSUMO 10	MÉDIA 10	COVS. RATEADO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS 0M002 28M	
ENDEREÇO DO IMÓVEL						CIDADE ARADIA	
SA 3	SE ECONOMIAS 1	RES. 1	COV. 0	IND. 0	PUB. 0	SETOR 01	QUADRA 0050
						LOTE 0150	SUBLOTE 000
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						VALOR
002	ÁGUA						27,10
002	Multa Mes 01/2009						1,58
064	Multa Mes 09/2014						0,57
065	Atualiz. Monetari 01/2009						0,01
065	Juros de Mora 01/2009						0,08
Valor aproximado de tributos, R\$ 2.50 PIS e CDFINS, Lei 12.741 de 2012							
VENCIMENTO						TOTAL A PAGAR	
28/12/2014						29,30	

AVISO: SUJEITO A CORTE APÓS O VENCIMENTO

HISTÓRICO DE CONSUMO							
MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CONSUMO	MES/ANO	LEITURA	OL
11/2014	777	02		10	05/2014	576	02
10/2014	767	02		10	04/2014	566	02
09/2014	757	02	CR	10	03/2014	556	02
08/2014	747	02		10	02/2014	546	02
07/2014	737	00		10	01/2014	536	02
06/2014	733	00	CR	10	12/2013	526	02

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Nº AMOSTRAS	TURBIDEZ	COR	CLORO	PH	COLIF. TOTAIS	E.coli
	MÍNIMO EXIGIDO	0	0	0	0	0	0
	REALIZADAS	1	1	1	1	4	2
	QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	0	0	0	0	0	0
OBSERVAÇÃO	a						

MESSAGENS:
**CONTA FATURADA POR MÉDIA
ÁGUA NÃO SE JOGA FORA. USE O NECESSÁRIO. FELIZ NATAL**



MATRÍCULA 008043612	MÊS/ANO 12/2014	CIDADE 002	SETOR 01	QUADRA 0050	LOTE 0150	SUBLOTE 000
VENCIMENTO 28/12/2014		TOTAL A PAGAR 29,30				

8264000000 4 29300012820 8 08043612122 4 0140000000 1



CÓPIA

EM BRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 007.833.314-87

Nome da Pessoa Física: FRANCISCO PATRICIO DA COSTA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:58:47** do dia **23/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **B07A.8A3D.0419.0E6A**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

EM BRANCO

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Nome: FRANCISCO PATRICIO DA COSTA - REGULAR

CPF : 00783331487

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 15:05:46 do dia 23/01/15

Válida até 24/03/2015.

Código de controle da certidão: 67F2-161E-193E-6482

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 020.399.564-33

Nome da Pessoa Física: MARIA IVETE TEIXEIRA FERRO DA COSTA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **16:01:17** do dia **23/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **2B38.6096.A487.A4C2**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

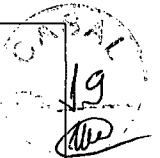
Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Nome: MARIA IVETE TEIXEIRA FERRO DA COSTA - REGULAR

CPF : 02039956433

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 15:06:40 do dia 23/01/15

Válida até 24/03/2015.

Código de controle da certidão: F6AC-EEA1-3C0A-C2C8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

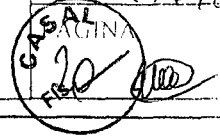
EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

PROTOCOLO

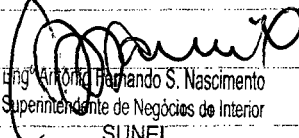
15.476/2014

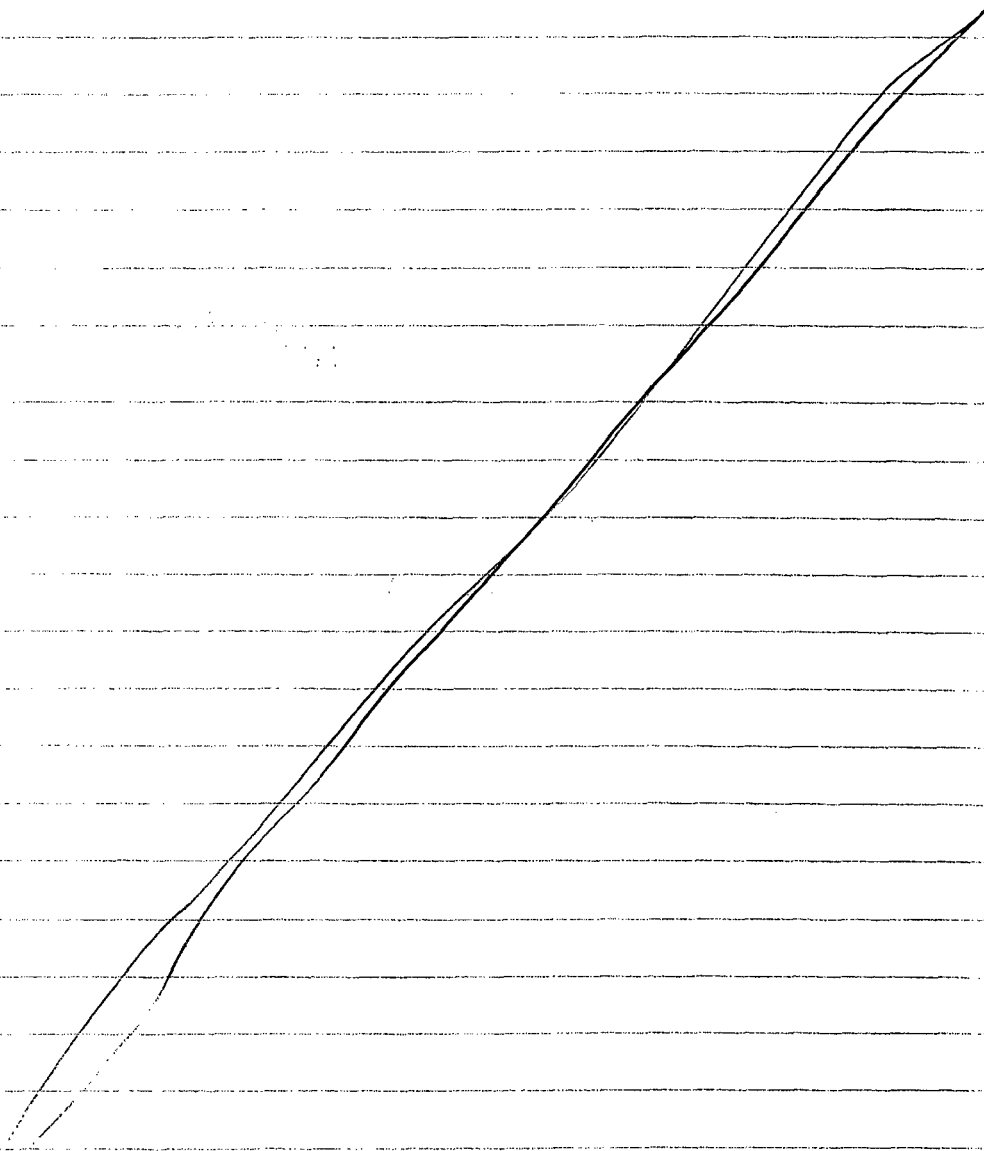


A GEPLAV:

Para informar a classificação orçamentária, bem como a fonte de recursos.

Em 26/01/2015


Eng.º Arnaldo Machado S. Nascimento
Superintendente de Negócios de Interior
SUNEI



EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

15476/2014

Nº da folha:

21

À SUNEI

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária 11104 – UN SERRANA

Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica 307.319 – Aluguel de Imóveis

Em 26/01/2015.

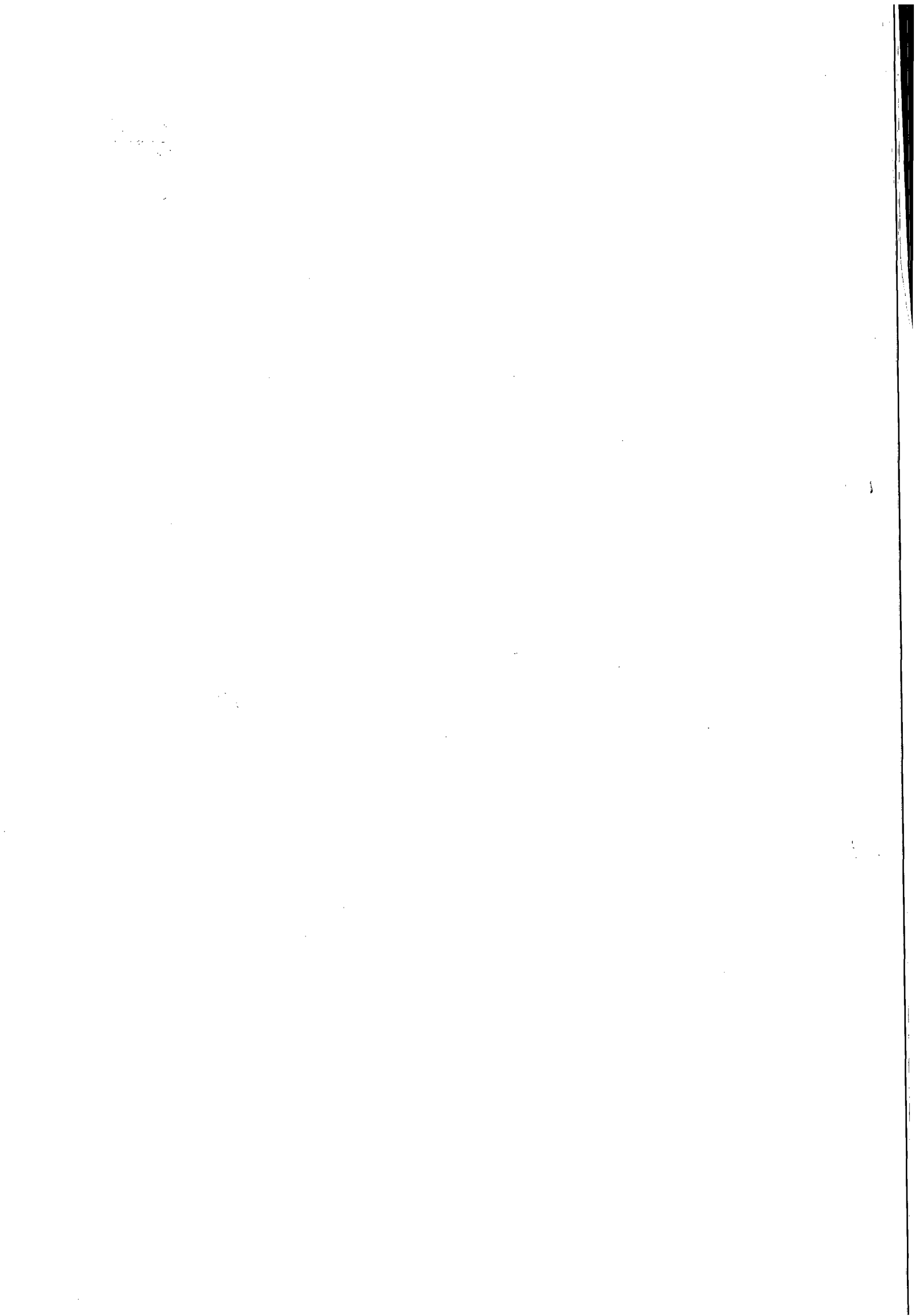
Adm. Flávia W. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL

SA ASSUR:

Para a necessária instrução jurídica.

Em 27/04/2015

Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios de Interior
SUNEI





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

15476/14

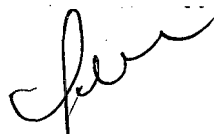
Nº FOLHA:

22

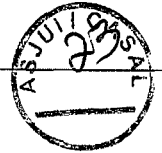
A Adv. Lais Leão,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 27 / 01 / 2015


Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência





Processo n°: 15476/2014
Interessado: UNSERR
Assunto: Locação de imóvel.

À UNSERRANA,

Tratam-se os autos de solicitação de locação de imóvel para acomodação do escritório comercial da CASAL, na cidade de Anadia do proprietário Sr. Francisco Patrício da Costa, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) mensais, localizado na Pça. Dr. Campelo de Almeida, n° 279, Centro, na cidade de Anadia/AL.

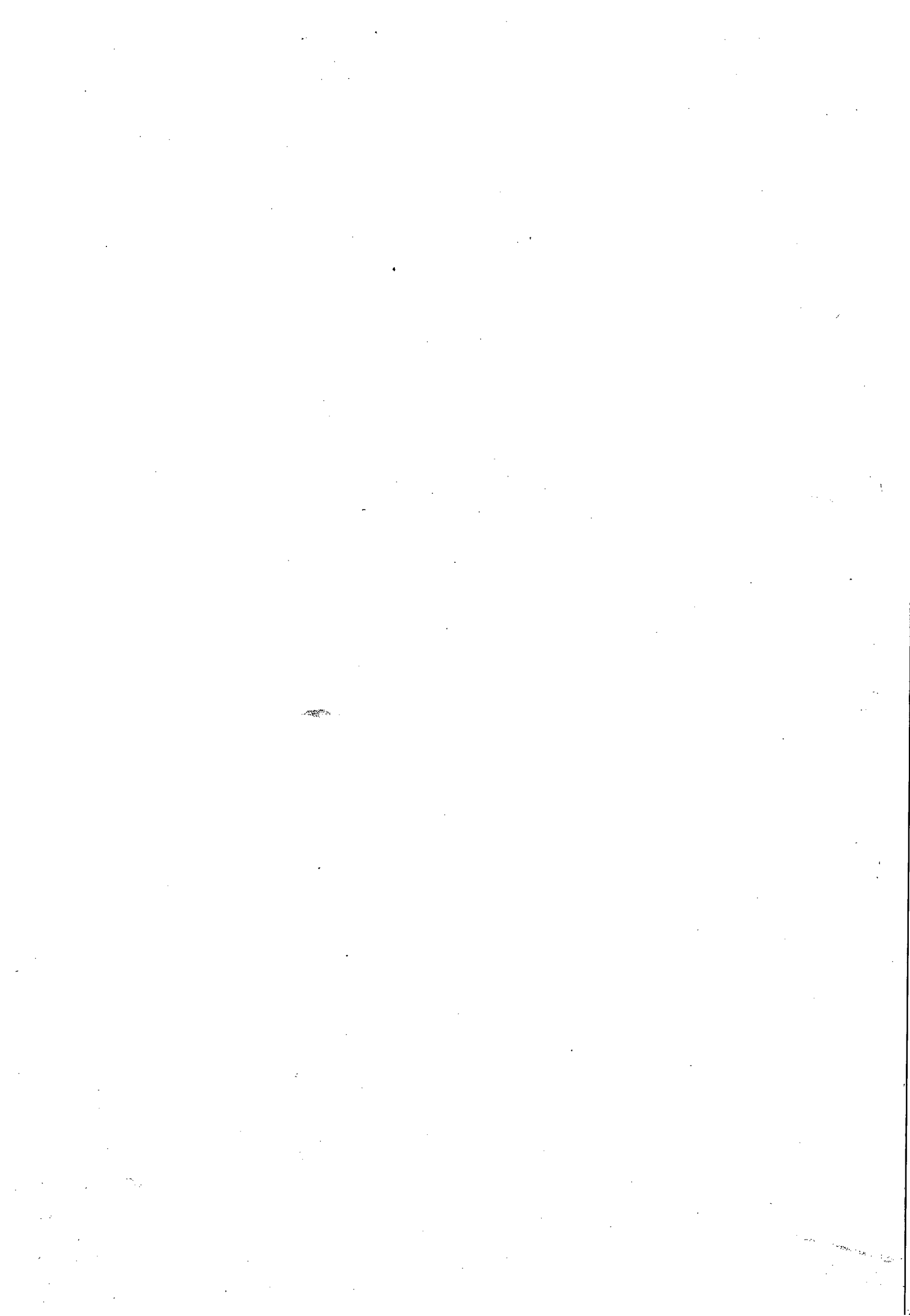
A fim de melhor instruir o presente, torna-se necessário:

- a) Qual imóvel descrito na escritura pública de inventário se pretende locar, tendo em vista que os apontados às fls. 09 não possuem numeração, não havendo como identificar qual será locado;
- b) Apresentar Escritura pública de inventário devidamente autenticada, bem como a procuração acostada às fls. 11 ou, ao menos, a autenticação em cada página por funcionário da CASAL afirmando que confere com o original;
- c) Apresentar cópia dos documentos do proprietário.

Somente após o atendimento do disposto acima, retorne-se o presente para análise e instrução jurídica.

Maceió, 30 de janeiro de 2015.


LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
ADVOGADA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

15476/2014

Nº FOLHAS 22



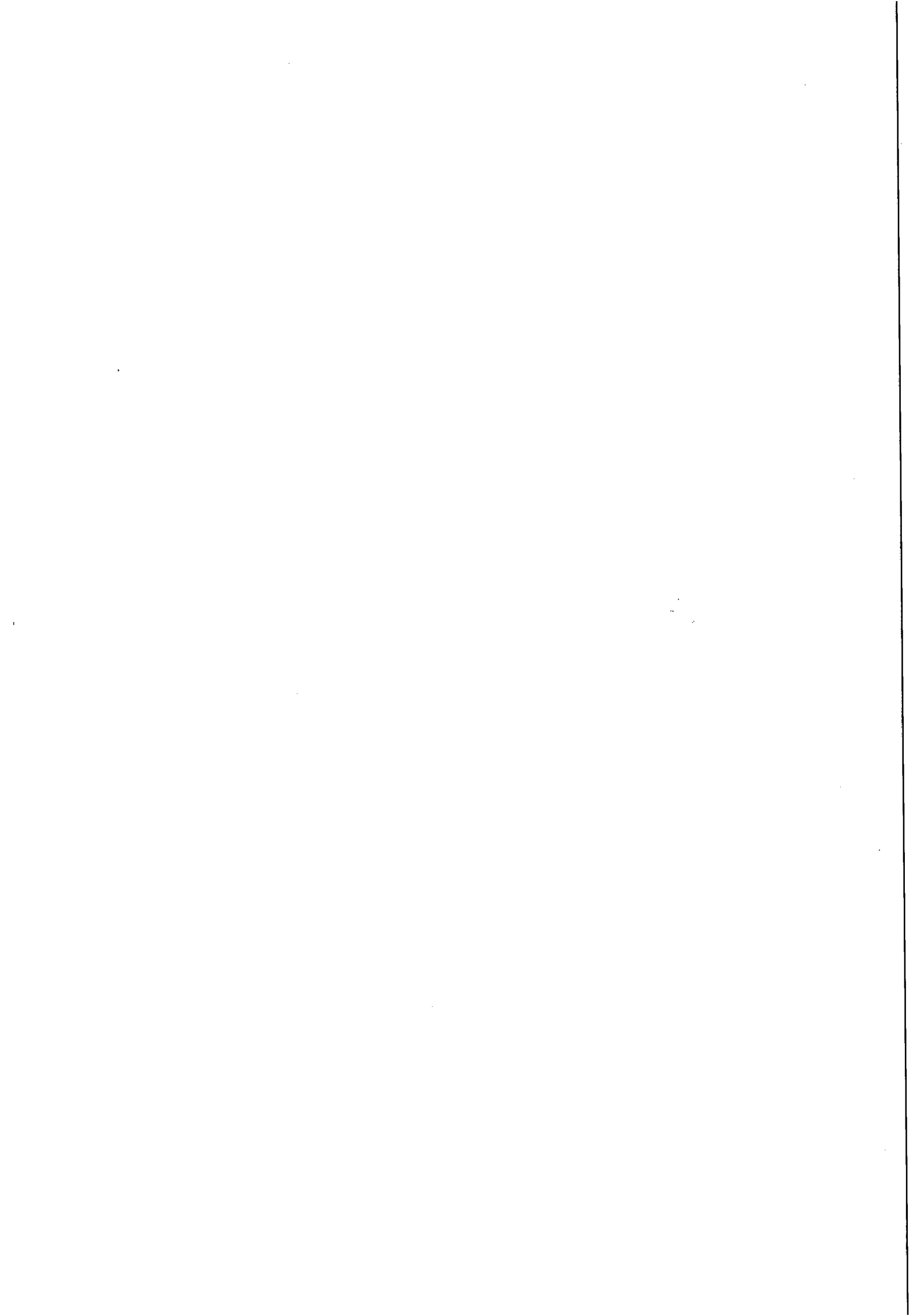
À Asjur,

Com relação as pendências apresentadas no processo de locação de imóvel, na cidade de Anadia, informo:

- A Prefeitura Municipal de Anadia realizou recadastramento dos imóveis em 2014, no entanto, este imóvel, que antas apresentava-se com o nº 105 (fl. 09) agora, está cadastrado na Prefeitura sob o número 279, conforme consta no DAM (fl.12);
- Segue a Escritura e Procuração devidamente conferido e autenticada por funcionária da Casal;
- Os documentos do proprietário seguem nas fls. 05 e 15, assim como os da procuradora na fl. 10.

Em: 09.02.2015


Jane Gleide Torres Castro
Coord. Adm. Financeiro
UNSERR - Mat. 2299





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

15476/14

Nº FOLHA

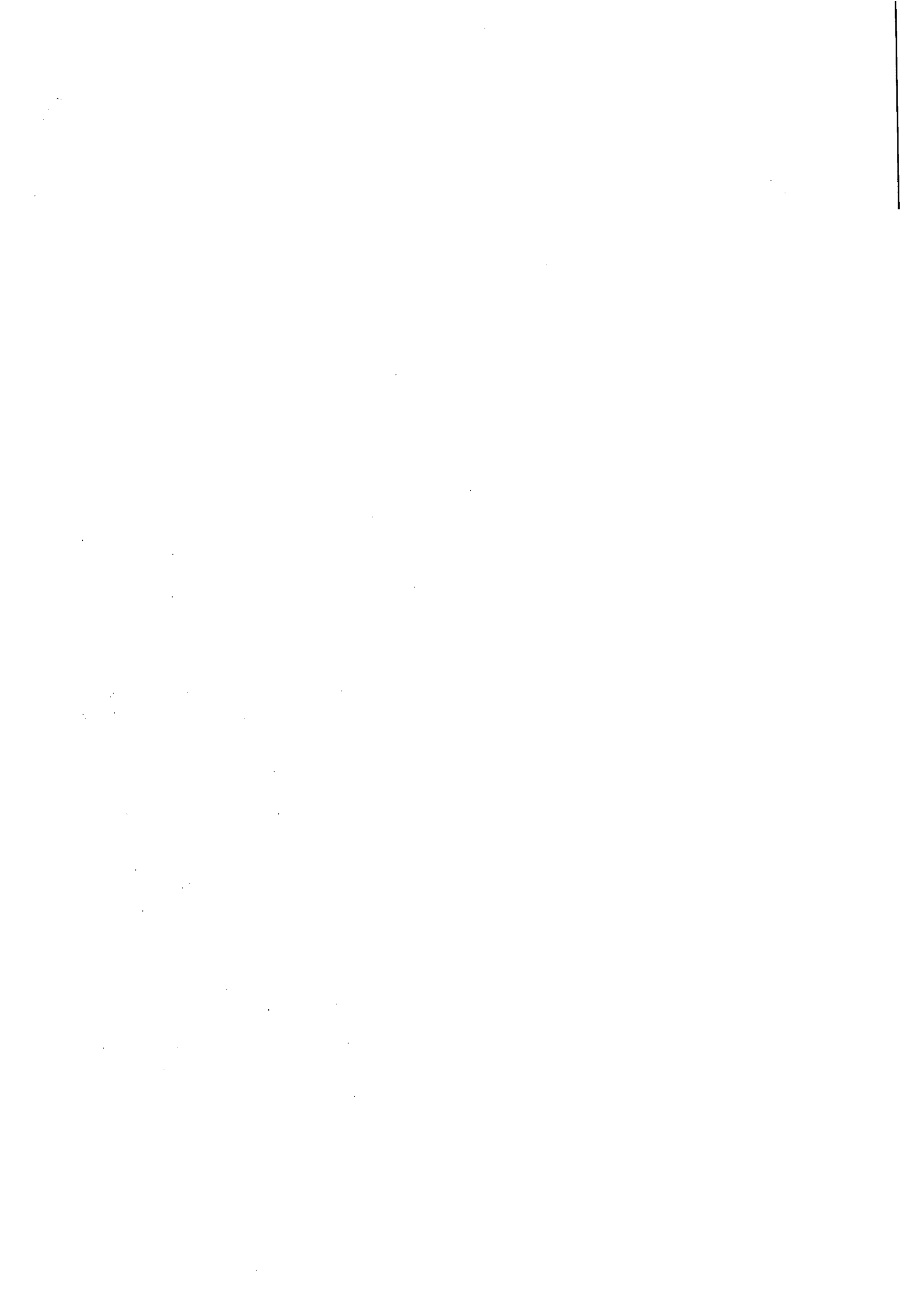
CASAL
25
FIS.

Redistribuído ao advogado Edilson.

Em, 22/02/15

Lais Lima de Souza Leão

Assessora jurídica





Companhia de Saneamento de Alagoas

CPM
FIG 26

Processo N°: 15.476/2014

Interessado: UN Serrana

Assunto: Locação de imóvel.

EMENTA: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL. LICITAÇÃO. DISPENSA. PREVISÃO LEGAL INSCULPIDA NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DIRETA. PELO ACOLHIMENTO CONDICIONADO DO PEDIDO.

Trata os autos de solicitação de locação de imóvel para acomodação do Núcleo de Atendimento da cidade de Anadia, de propriedade da Sr. Francisco Patrício da Costa, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) mensais, localizado na Praça Campelo de Almeida, s/n, Centro, Anadia/Alagoas, por um período de 12 (doze) meses.

Fora colacionado a comunicação interna: pedido motivado - fls. 01; certidão de registro de imóvel - fls. 06/09; certidão conjunta e débitos municipais da dívida ativa do município - fls. 12; cópia do RG e CPF do Sr. Francisco Patrício da Costa - fls. 05; declaração negativa de débito com a CASAL - fls. 14; propostas - fls. 02/04; dotação orçamentária - fls. 21; proposta da Sr. Francisco Patrício da Costa - fls. 02; declaração negativa de débito com a ELETROBRÁS - fls. 13.

É, em suma, o relatório, passo à análise.

A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com a Administração, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

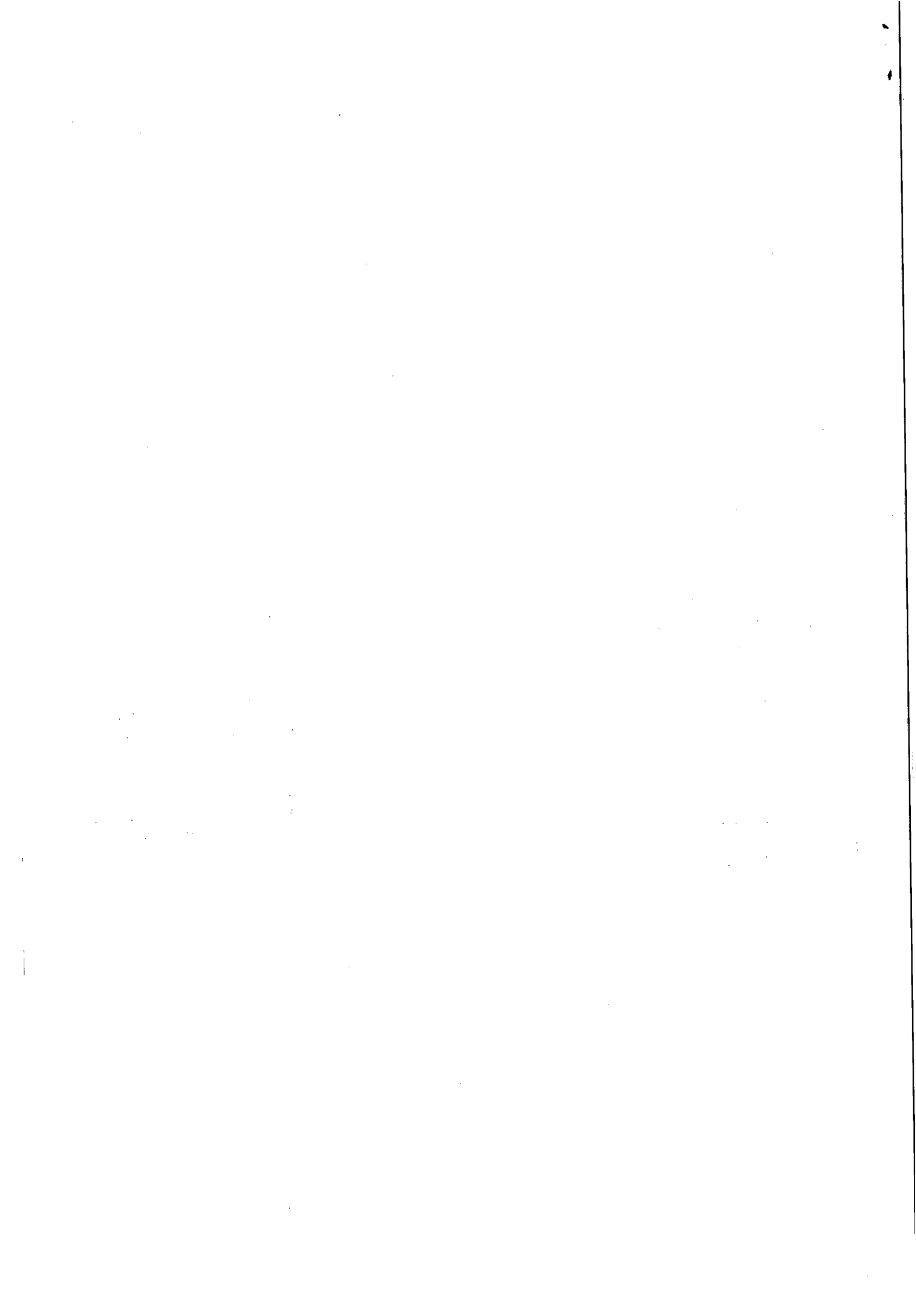
Pois bem, ao escolher um sujeito específico e com ele contratar, a decisão administrativa deverá ser razoável e fundar-se em critérios compatíveis com a isonomia, isso significa o preenchimento de alguns requisitos, dentre eles o da motivação do ato. Em todos os casos, atribuição de competência discricionária não se confunde com liberação de motivação, aliás, muito ao contrário, **a competência discricionária demanda justificativas muito mais exaustivas e minuciosas do que a prática do ato vinculado.**

Justifica-se o pleito prestando as seguintes informações: a de que o imóvel está com valor de locação compatível com os do mercado e se apresentou o mais baixo da pesquisa, além de que o imóvel possui boa localização por ser no centro da cidade facilitando o atendimento das demandas dos clientes locais em serviços das áreas operacional e comercial da Unidade.

Pois bem, prescreve o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93:

Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel



007.833.314-87
FL. 27

destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (negrito).

Para que haja a pretendida contratação necessário se faz o atendimento de 03 (três) requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho de atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação da atuação administrativa e aos clientes; c) compatibilidade do aluguel com os parâmetros de mercado, e, d) Não tenha na localidade imóvel pertencente a Casal.

Em análise dos autos e das propostas anexadas, verifica-se o preenchimento dos requisitos supracitados, exceto a comprovação de que a Companhia não possui imóvel na localidade. O imóvel localizado na Praça Campelo de Almeida, s/n, Centro, na cidade de Anadia/AL, é de propriedade do Sr. Francisco Patrício da Costa, inscrito no CPF sob nº 007.833.314-87, e servirá para acomodação do Núcleo de Atendimento, bem como satisfaz as necessidades pretendidas e, de acordo com as propostas apresentadas, o aluguel está compatível com os parâmetros do mercado sendo, inclusive, o de menor preço.

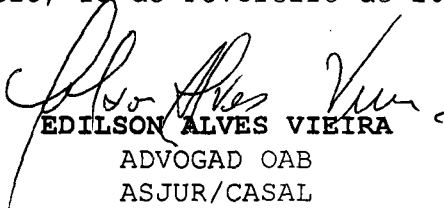
Por oportuno, vale salientar que ultrapassada a data de vigência do contrato, na oportunidade a locadora fará jus ao reajuste cujo índice deverá ser devidamente estipulado no instrumento contratual. Logo, o locador ficará sujeito a este índice durante todo o tempo de vigência do contrato.

Condiciona-se o presente, entretanto, a informação nos autos de que inexistente imóvel próprio da CASAL na cidade, que atenda ao pleito em questão, inobstante as informações do empregado da Companhia que tem fé pública no que assevera.

Diante do exposto, considerando a necessidade de instalação do escritório da CASAL na referida cidade, entende-se cabível a celebração, com dispensa de licitação, **bastando para tanto, do atendimento da condicionante acima descrita**, bem como da competente autorização a ser proferida pelo Diretor Presidente.

À Assessora Jurídica.

Maceió, 13 de Fevereiro de 2015.


EDILSON ALVES VIEIRA
ADVOGAD OAB
ASJUR/CASAL

LETÍCIA AMORIM LISBOA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL



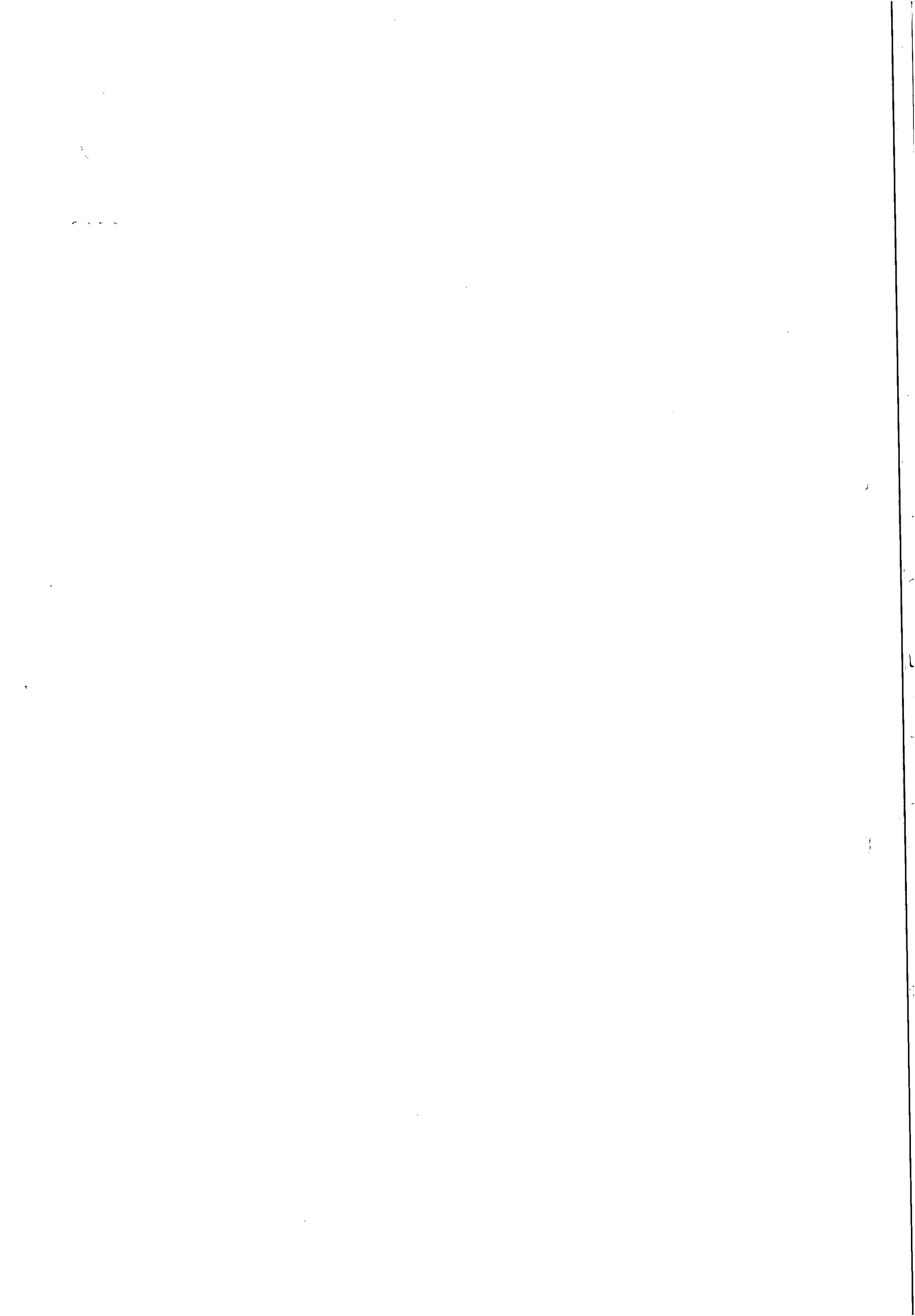
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que no Núcleo de Anadia, pertencente à UN Serrana, não existe nenhum imóvel com registro em cartório, de propriedade da Companhia de Saneamento de Alagoas – Casal, CNPJ 12.294.708/0001-81, até o presente momento.

Palmeira dos Índios, 25 de Fevereiro de 2015.


José L. Carneiro Filho
CRA 011954-PR
MOR 1102





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

15426134


Nº da folha: 5 AL



À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 20 de fevereiro de 2015.


Lais Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

À
VGO, (de ordem)

Para conhecimento e posicionamento quanto ao teor
da presente C.I. Em: 20.02.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

À D.P. (DE ORDEM)

FACE A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE UM
ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO AOS CLIENTES DA
CASAL EM ANÁDIA, NÃO VISTUMBRAKROS OBICE
NA LICENÇA DO IMÓVEL EM DESTAQUE.

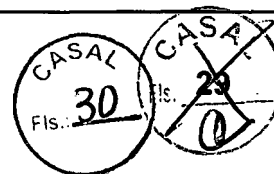
Em, 25/02/15

Econ. José Helder P. Nunes
Assessor VGO / CASAL
Mat.: 1390



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 15476/2014
C.I nº 249/2014 – UN- SERRANA



À
CPL,

De acordo com a solicitação da UN.SERRANA através da C.I. nº 249/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 26 usque 27, parte integrante do presente processo, e o que estabelece o Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, que caracteriza a necessidade da contratação. **AUTORIZAMOS** a celebração de Contrato de locação com o sr. **FRANCISCO PATRÍCIO DA COSTA,- CPF Nº 007.833.314-87**, representado pela sua procuradora **MARIA IVETE TEIXEIRA FERRO DA COSTA – CPF nº 020.399.564-33**, conforme procuração em anexo nas fls. 11 do presente processo, que tem como objeto a locação de imóvel urbano residencial, situado na Praça Dr. Campelo de Almeida, Centro - Anadia/ Alagoas, o qual acomodará o núcleo de atendimento da CASAL naquele Município, no valor mensal de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), e global de R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais) por um período de 12 (doze) meses .Em, 25/02/2015


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/vgm...



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 15476/2014.
C.I. nº 249/2014

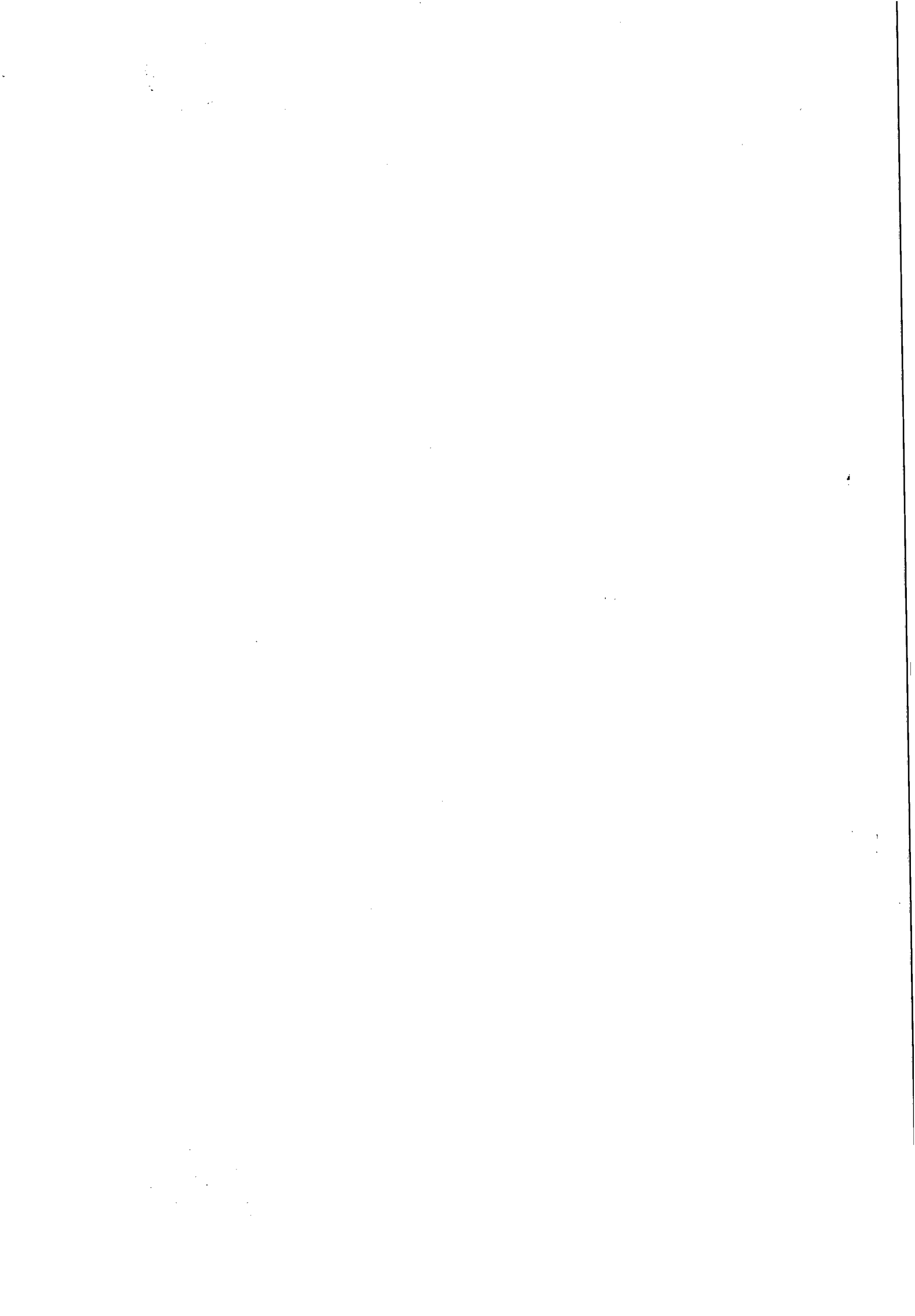
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Contrato nº 12/2015, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 27 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL





~~32~~



Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 15476/2014

Interessado: UN Serrana.


Assunto: Aprovação de Contrato de Locação de Imóvel.

À ASSESSORIA JURÍDICA.

Veio para análise e aprovação jurídica o Contrato nº 12/2015, a ser firmado entre a CASAL e a Sr. FRANCISCO PATRÍCIO DA COSTA, sob adjudicação decorrente de dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto a locação de imóvel, situado na Praça Dr. Campelo de Almeida, nº 279, Centro, Anadia/AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo de Atendimento da CASAL.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, concluo pela sua aprovação, para tanto rubrico e recomendo apresentar as Certidões Negativas no ato da assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

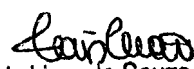
Maceió/AL, 02 de março de 2015.


EDILSON ALVES VIEIRA
Advogado OAB/AL 1.822

ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE B. DE M. FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

À ep,
De acordo em
04/03/15.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica



1987
MAY 21 11 21 AM '87
FBI - NEW YORK
COMMUNICATIONS SECTION

Processo Protocolo nº 15476/2014
C.I. nº 249/2014 - UNSERRANA

Á UNSERRANA(De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Contrato nº 12/2015, celebrado entre a CASAL e o Senho Patricio da Costa para assinatura. Devolver as duas vias assinadas e rubricadas, para que os Senhores Diretores da CASAL assinem. Depois enviaremos uma via para o vosso arquivo.

Em, 04.03.2015



 Gerluce Almeida
Secretária da CPL

À CPL,

Encaminho o contrato 12/2015 devidamente assinado pela locatário para as demais providências.

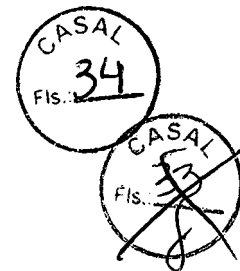
Em: 13.03.15

Jane Glória Torres Calixto
Coord. Adm. Financeiro
UNSERR - Mat. 2299





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

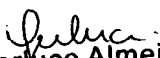


Protocolo. N° 15476/2014
CI n° 249/2014

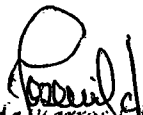
À VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Contrato n° 12/2015, celebrado entre a CASAL e o Senhor Francisco Patrício da Costa. para aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 17 de março de 2015.


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

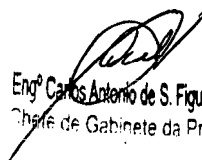
- A D.P. (De Ordem),
Para aposição da assinatura do D.P.
Em, 24/03/2015

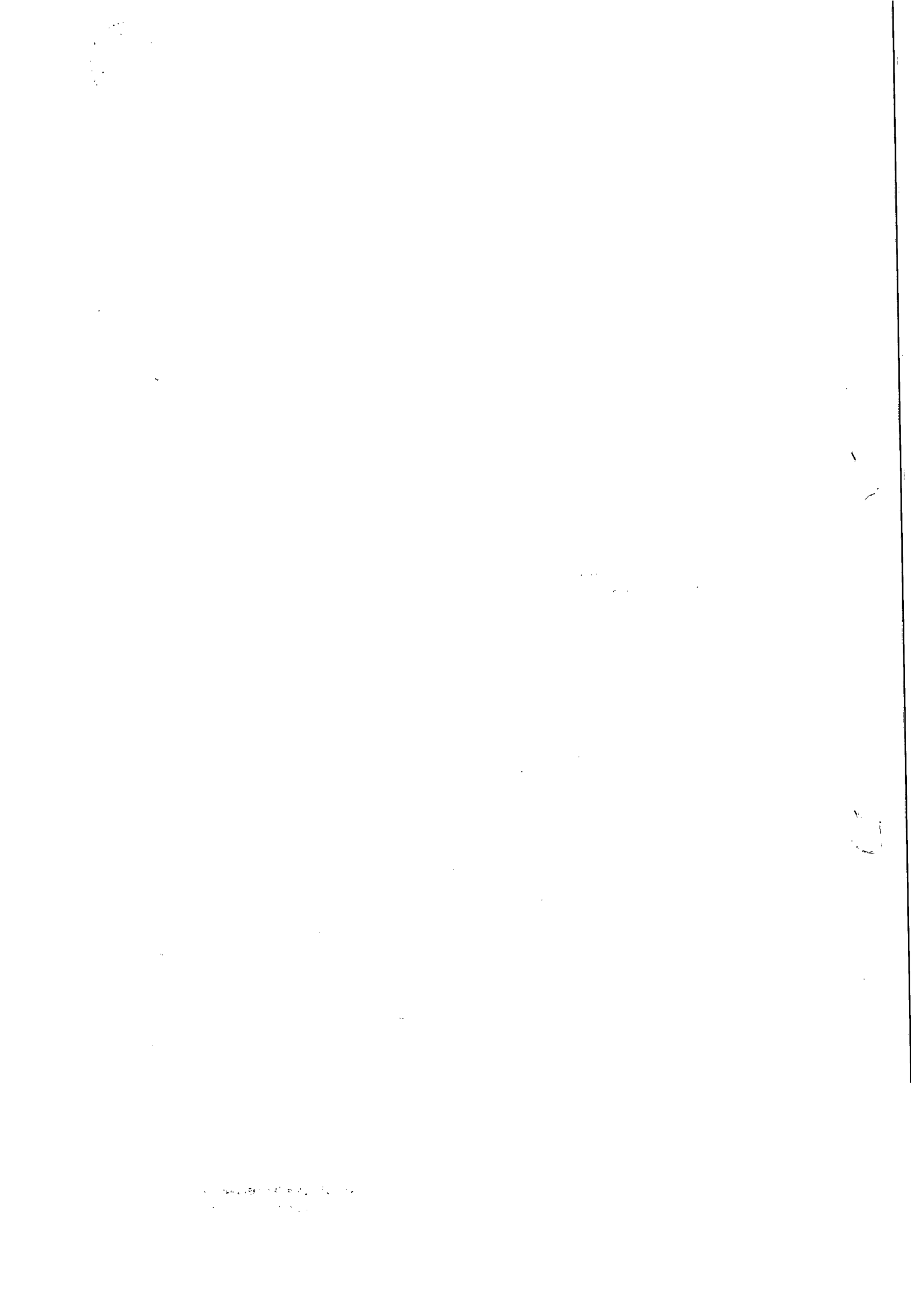

Josenilda Barros
Secretária da VGC
CASAL

A CPL

com as devidas anotações.

30/03/15


Eng° Carlos Antonio de S. Figueiredo Lima
Chefe de Gabinete da Presidência





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 12/2015 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E O Sr. FRANCISCO PATRICIO DA
COSTA.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sr. **FRANCISCO PATRICIO DA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.833.314-87, representado pela sua bastante procuradora a Sra. **MARIA IVETE TEIXEIRA FERRO DA COSTA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.399.564-33, residente e domiciliado em Anadia/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 15.476/2014 - CASAL, C.I. Nº 249/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Praça Dr. Campelo de Almeida, nº 279, Centro, Anadia/AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo de Atendimento da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária	11102 – UN SERRANA
- Grupo de Despesa	300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, **JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO**, matrícula 1102, inscrita no CPF/MF sob o nº 190.815.614-72, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

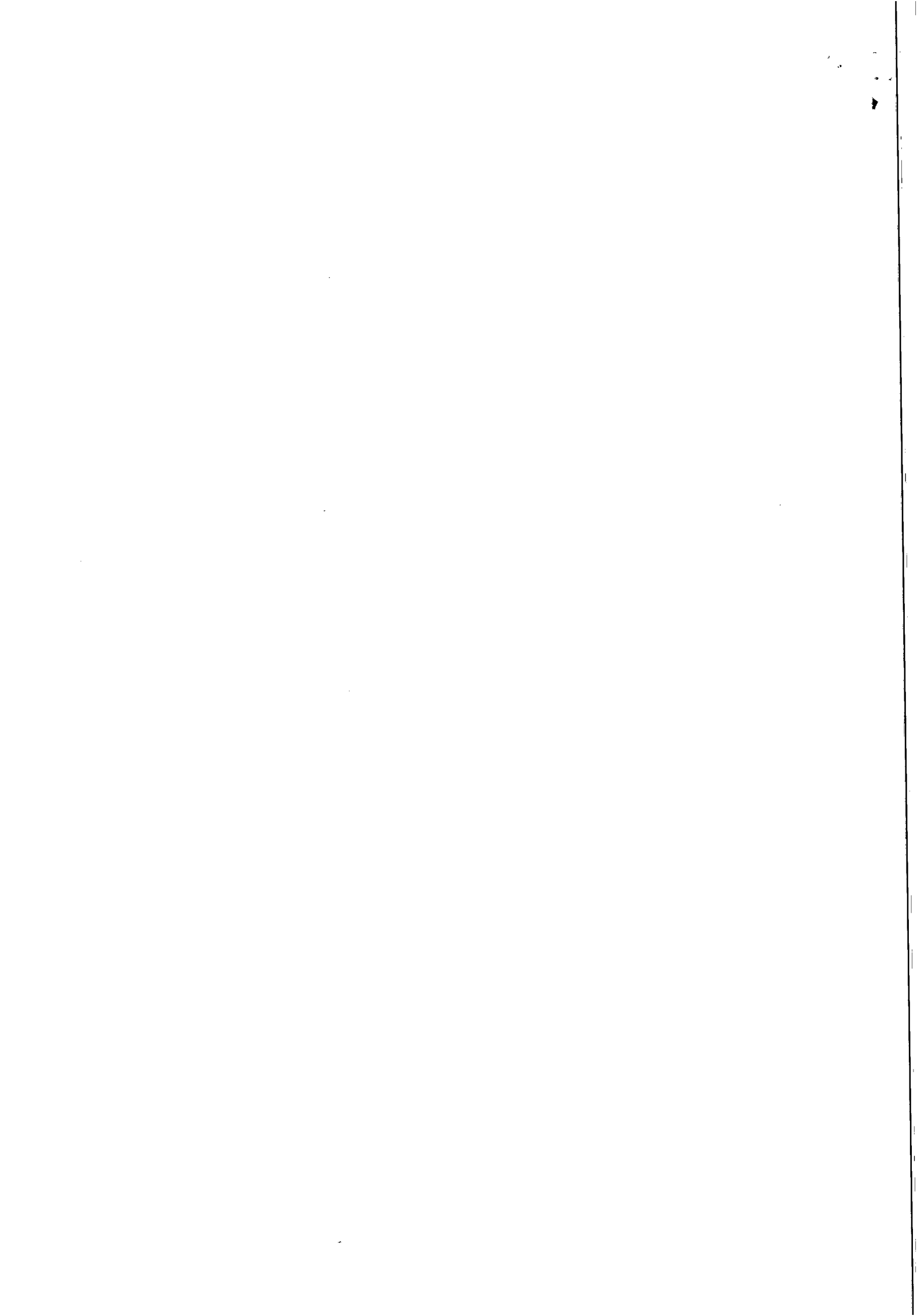
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

PARÁGRAFO SEXTO: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CASAL, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Pelo não fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Locador.

CLÁUSULA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS: Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8.666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

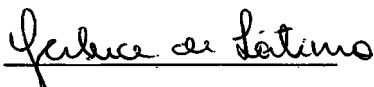
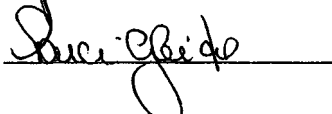
Maceió, 30 de março de 2015.


WILDE CLECIO FALÇÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

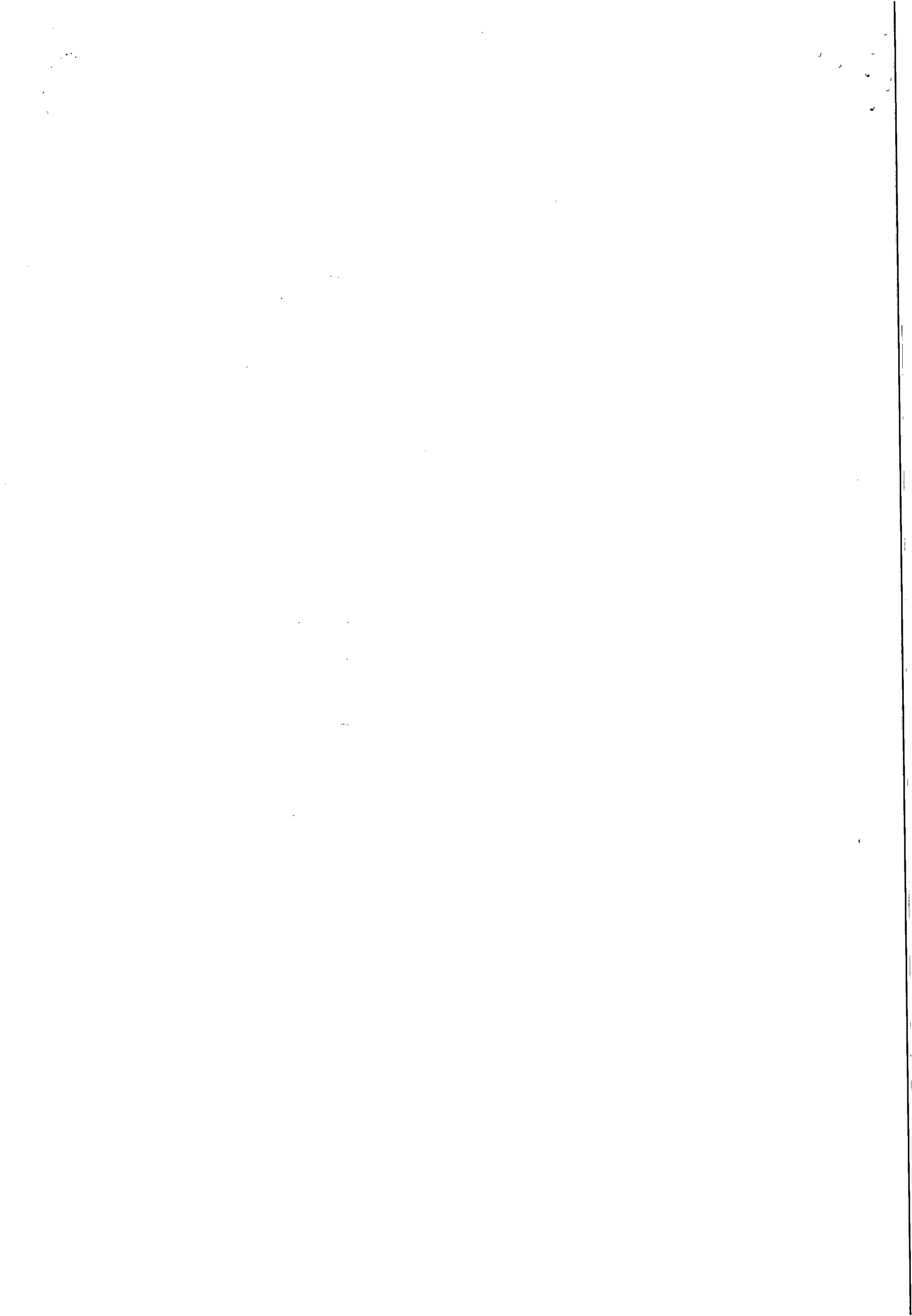

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


MARIA IVETE TEIXEIRA FERRO DA COSTA
P/ LOCADOR

TESTEMUNHAS:



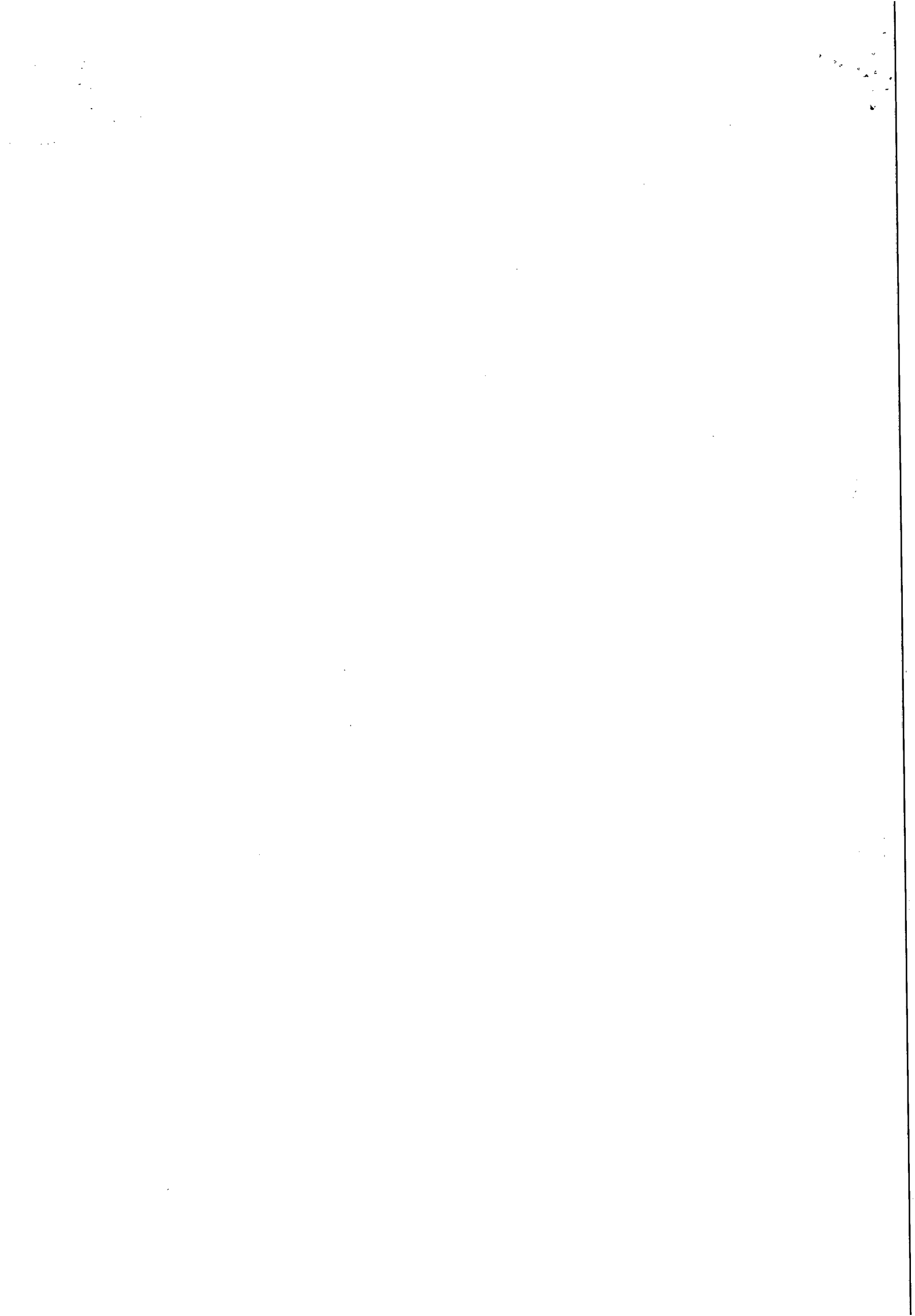




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 12/2015
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	370,00
2º MÊS	370,00
3º MÊS	370,00
4º MÊS	370,00
5º MÊS	370,00
6º MÊS	370,00
7º MÊS	370,00
8º MÊS	370,00
9º MÊS	370,00
10º MÊS	370,00
11º MÊS	370,00
12º MÊS	370,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.440,00	



As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

“EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO Nº 04/2010 CELEBRADO ENTRE A CEPAL E A SETUR”.

Maceió, 25 de Maio de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 161414

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS-
CEPAL
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS NO RAMO DE CONFECÇÕES DE CAPA, que a partir da data desta publicação, serão contados 8 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA CANCELAS (eletrônica) E PARA FOTENS - CCERC.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

“EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO Nº 04/2010 CELEBRADO ENTRE A CEPAL E A SETUR”.

Maceió, 25 de Maio de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 161415

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2015

Protocolo nº 15.476/2014 - CASAL - Nº da CI: 249/2014 - UN Serrana
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO CPF/MF nº 032.981.054-57.

Contratada: Sr. FRANCISCO PATRICIO DA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.833.314-87, representado pela sua bastante procuradora a Sra. MARIA IVETE TEIXEIRA FERRO DA COSTA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.399.564-33, residente e domiciliado em Anadia/AL

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Praça Dr. Campelo de Almeida, nº 279, Centro, Anadia/AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo de Atendimento da CASAL.

VALOR MENSAL: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes.

Data de assinatura: 30 de março de 2015.

Protocolo nº 15.476/2014 - CASAL - Nº da CI: 249/2014 - UN Serrana

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 12/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. FRANCISCO PATRICIO DA COSTA, observando a legislação vigente. Homologado em : 25 de fevereiro de 2015

Protocolo 161126

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2014
Protocolo nº 4734/2015 - CASAL - Nº da CI: 10/2015 - ASMAR
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.

Contratada: FIRMA BANDEIRANTES EXIBIDORA DE CARTAZES ALAGOANA LTDA - EPP, estabelecida na Rua Luiz Rizzo, nº110, pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.738.483/00001-00, doravante, denominada simplesmente COMODATÁRIA, neste ato, representada por seu Sócio LAURINALDO PATRÍCIO DE FRANÇA, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.713.594-04, residente e domiciliado nessa capital.

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de abril de 2015 até 29 de abril de 2016.

Data de assinatura: 29 de abril de 2015.

Protocolo nº 4734/2015 - CASAL - Nº da CI: 10/2015 - ASMAR

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2014, celebrado entre a CASAL e a FIRMA BANDEIRANTES EXIBIDORA DE CARTAZES ALAGOANA LTDA -EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 27 de abril de 2015.

Protocolo 161127

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2012
Protocolo nº 700/15 - CASAL - Nº da CI: 12/2015 - UN - FAROL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, CPF/MF nº 185.381.854-20.

Contratada: a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA- EPP, estabelecida na rua João Argemiro Rosa, 1010, Povoado Barra Nova, município de Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/001-98, neste ato, representada por seu sócio Administrador DIEGO TERTO MARTINS CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Em face da impossibilidade temporária de contratação de encanadores, em decorrência das demandas judiciais em desfavor do certame público, o prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 24 de março de 2015 a 24 de março de 2016. Por força deste instrumento, fica autorizado a aplicação do reajuste no percentual de 6,9749% (seis vírgula nove mil setecentos e quarenta e nove por cento), passando o valor global de R\$ 621.611,06 (seiscentos e vinte um mil, seiscentos e onze reais e seis centavos) para R\$ 664.963,86 (seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Data de assinatura: 24 de março de 2015.

Protocolo nº 700/15 - CASAL - Nº da CI: 12/2015 - UN - FAROL

Autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 05 de março de 2015.

Protocolo 161128

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 14297/2014

C.I Nº 60/2014 - Gestor do Contrato nº 090/2012.

A
CPL,

De acordo com solicitação do Gestor do Contrato nº 90/2012, através da C.I nº 60/2014 (Protocolo 14297/2014) corroborada pela Instrução processual e pareceres técnico e jurídico exposto as fls. 56 usque 65, que expõem acerca da necessidade de adequar os ajustes aos interesses da CASAL, parte integrante do presente processo e, considerando a necessidade de continuidade dos serviços, AUTORIZAMOS celebrar Aditivo ao Contrato nº 090/2012, celebrado com a empresa CAB ÁGUAS DO AGRESTE S/A para postergar o início da contratação plena contratualmente prevista para abril de 2015, bem como prever o pagamento dos valores relativos à construção do ramal adutor de água tratada e a elaboração de estudos para a execução dos serviços comerciais destinados à Redução de Perdas, conforme exposto no item 5.9 do Termo de Referência, visando o aumento da arrecadação da área da PPP, e ainda, a formalização da alteração dos municípios garantidores do projeto. O valor da contraprestação plena do referido Contrato passará a ser R\$

